

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0000337/2016.

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., torna público que, até as 14h, do dia 30 de junho de 2016, impreterivelmente serão recebidos os documentos e proposta, para abertura da **Tomada de Preços nº 0000337/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar - Porto Alegre - CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025-5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seu(s) anexo(s).

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para revitalização da Agência Ijuí, localizada na Rua Benjamin Constant, 506, Centro – Ijuí/RS, de acordo com as condições descritas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., até o dia e hora no preâmbulo fixados para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000337/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 1
- Documentos de Habilitação;

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000337/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 2
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar na presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco, por determinação do Banco Central do Brasil.

2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos da HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, ou **outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica facultada a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

a) Prova de regularidade com o INSS e FGTS;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis-TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

- 3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar dita Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 3.1.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.
 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT).
- 3.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 3.1.9. Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 3.1.10. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 3.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).
- 3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ 1.259.009,13 (valor máximo aceitável).

4.3. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

4.4. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

4.5. Deverão ser fornecidos, juntamente com a proposta, prospectos emitidos pelos fabricantes com as características técnicas de cada tipo de equipamento de ar condicionado e porta giratória detectora de metais.

5. VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6. PAGAMENTO

6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava** da minuta de contrato anexa ao presente edital.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do contrato não pagos na data do vencimento poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

8. DOS PRAZOS

8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

- 8.2. O prazo de vigência da contratação é de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na unidade de Engenharia do Banco, ou por email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado será entregue/executado na Rua Benjamin Constant, 506, Centro – Ijuí/RS.

10. RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contrato em anexo.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, conforme **cláusula décima quinta** da minuta de contrato em anexo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

14. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - n. 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente Edital.

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope - n. 2 - "PROPOSTA" dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope "Proposta" devidamente fechado.

O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. **Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no "site" www.banrisul.com.br.**

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de Habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido no item 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6 ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 14.6.8. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendado e publicado na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no “site” www.banrisul.com.br.
- 14.6.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.6.10. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.11. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

15. PENALIDADES

- 15.1. A contratada se sujeita às penalidades e multas previstas na **cláusula décima nona** da minuta do contrato anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

16. RESCISÃO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

17. RECURSOS

- 17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10 horas às 16 horas.
- 17.2. Interposto recurso, nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As consultas interpretativas deste Edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, à Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, até cinco (05) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2. As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

- 18.3. A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito do BANCO.
- 18.4. Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o BANCO, com total responsabilidade contratual.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham conflitar com a referida legislação.
- 18.6. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente da qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme o subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
 - 18.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9. Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, a administração do Banco.
- 18.10. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11. O licitante homologado vencedor da presente licitação, terá até 10 (dez) dias para retirada da autorização de compra e/ou assinatura do contrato, contados a partir da comunicação efetuada pelo Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.
- 18.12. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.385, de 30-12-2005 alterada pela Lei nº 12645 de 10-11-2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do Contrato.
 - 18.12.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- 18.12.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.13. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90010.230 – Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 18.14. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:
- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000337/2016;
 - Anexo III - Termo de Referência;
 - Anexo IV - Formulário ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
 - Anexo V - Orçamento Estimado;
 - Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
 - Anexo VII - Memoriais, Plantas e Detalhamentos.

OBS: O anexo VII, parte integrante do edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara 156, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, entre 10 e 16 horas. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul.licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessárias para cópia do arquivo.

Porto Alegre, 14 de junho de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE OBRAS CIVIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS
PARA REVITALIZAÇÃO DA AG. IJUÍ
Nº 0000337/2016**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000337/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para revitalização da Ag Ijuí, na cidade de Ijuí, Rua Benjamin Constant, 506 – Centro.
- 1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritas, as planilhas e os anexos que constam no Edital nº 0000337/2016, bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Especificações Técnicas. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –

- 2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.
- 2.3. Os serviços geradores de ruído, poeiras e cheiro forte deverão ser realizados integralmente fora do horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias corridos. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.1.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.2. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

I. Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

II. Material: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Controladoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

I. tipo de serviço;

II. nº do Contrato;



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

- III. n.º do CNPJ do CONTRATANTE;
 - IV. n.º da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
 - V. data do vencimento;
 - VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
 - VII. descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.
- 8.5.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:
- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
 - II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
 - IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.
- 8.5.1.** As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.
- 8.5.2.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 8.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.
- 8.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 8.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 8.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
- 8.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:
- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
 - II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais,



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Controladoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.

XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

XXVII. não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses.

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções À CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

- II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;
- III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;
- IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

19.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

19.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

19.1.2. **Multa(s):**

I. **de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. **de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

IV. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. **de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. **de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo para apresentação da garantia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

X. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

19.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 19.1.2. do presente contrato.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

19.2. As multas mencionadas no item 19.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

19.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

19.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) carácter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

19.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

19.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

Nº DO PROCESSO: 0000337/2016

| | |
|--|------------------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência | UNIDADE DE ENGENHARIA |
| GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto | UNIDADE DE ENGENHARIA |
| GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado | UNIDADE DE ENGENHARIA |

1. DA NECESSIDADE

Esta agência fez parte do mapeamento realizado pela Unidade de Engenharia no ano de 2011, onde identificamos a necessidade de intervenções na edificação e ambiente da agência visando qualificar o ponto de atendimento e possibilitar uma atualização das instalações da agência trazendo para o padrão atualmente implantado nas agências do Banrisul.

2. DA JUSTIFICATIVA

O sistema de ar condicionado que atende esta agência é antigo, com o tempo de vida útil ultrapassado, do tipo de condensação a água, torre de arrefecimento e conjunto de moto bombas. Este tipo de sistema de ar condicionado, considerando a evolução tecnológica nesta área (climatização), não é o mais apropriado, pois além do consumo de água adicional, exige um serviço de manutenção mais rigoroso e de maior custo. Além disso, os atuais condicionadores já estão, cujo custo de manutenção e conservação onera a agência, devido a aquisição de peças.

3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para a revitalização da Ag. Ijuí/RS.

3.1 Especificações do Objeto

Reforma de prédio visando a revitalização de agência do Banrisul contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas e lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A execução do objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo ao presente Termo de Referência;
- III. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- V. A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;
- VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- VII. O fornecimento e instalação dos divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;
- VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);
- XIX. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- X. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XI. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**;
- XII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**;
- XIII. Horário para execução dos serviços: **das 18:00 h às 6:00 h, e livre nos sábados, domingos e feriados contudo, devendo atender a legislação municipal vigente**;
- XIV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte;
- XV. A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- XVI. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou E-Mail**.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Rua Benjamin Constant, 506 - Centro - Ijuí/RS**.

7.1 Frequência e Periodicidade

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **180 (cento e oitenta)** dias corridos.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **255 (duzentos e cinquenta e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Rua General Câmara, 156, 4º Andar, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-230.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. **ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica)**, devidamente assinado e, respectivo comprovante de pagamento, conforme cláusula quarta deste contrato;
- II. **Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento.**

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900.
- XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

11.2 Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

| Requisito para qualificação técnica do licitante: | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| Atestado de Capacidade Técnica*: | X | |

| | | |
|---|----------|--|
| Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU | X | |
| Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU | X | |
| Apólice de seguro de Responsabilidade Civil: | X | |

** Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, mecânica e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

() Não há necessidade de apresentação da garantia.

15. DAS PENALIDADES

Utilizar as penalidades previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

| | |
|---------------------------------|--|
| GESTOR DE SERVIÇOS | |
| GERENCIADOR DE CONTRATOS | - Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos |

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a

contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

17. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, _____ de _____ de _____

18. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

| Nº | DENOMINAÇÃO | FÓRMULAS | PESOS |
|----|------------------------------|--|-------|
| 1 | Liquidez Corrente | $ILC = \frac{AC - DA}{PC}$ | 0,3 |
| 2 | Liquidez Geral | $ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ | 0,2 |
| 3 | Grau de Imobilização | $IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$ | 0,1 |
| 4 | Endividamento de Curto Prazo | $IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$ | 0,2 |
| 5 | Endividamento Geral | $IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$ | 0,2 |

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

| | | | |
|---|---------------------------|--|--------|
| 1 | Capacidade de Contratação | $ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$ | K = 10 |
|---|---------------------------|--|--------|

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

| | |
|------------------------------------|-------|
| J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | |
| NÚMERO | FOLHA |

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

| | | | | |
|---|-------------------|--------|----------|------|
| A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE | | | | |
| CÓDIGO | NOME DO LICITADOR | NÚMERO | MODALID. | DATA |

| | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------|--|
| B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | | | | |
| CGC/MF: | ATIVIDADE PRINCIPAL | CNAE | SE | |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL: | CNJ | CGC/TE | | |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | NÚMERO | CONJ. | CEP | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | TELEFONE | | | |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO: | DATA DO BALANÇO ANUAL | Nº LIVRO DIÁRIO | Nº DO RJC | |

| | | | | |
|--|--------|-----------------------|----------|--|
| C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | | | | |
| NOME: | CP | Nº DO REGISTRO NO CRC | TELEFONE | |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | NÚMERO | CONJ. | CEP | |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
| D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA | | | | |
| NOME: | | | | Nº DO REGISTRO NO CRC |

| E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO | | | F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE | | | | |
|-------------------------------------|---|------------|---|--|------|------|----|
| CONTAS | | Em R\$ Mil | ÍNDICE | VALOR | NOTA | PESO | NP |
| 1 | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA) | | 1 | LIQUIDEZ CORRENTE | | | |
| 2 | PASSIVO CIRCULANTE (PC) | | | | | | |
| 3 | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 2 | LIQUIDEZ GERAL | | | |
| 4 | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO | | | | | | |
| 5 | ATIVO PERMANENTE | | 3 | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO | | | |
| 6 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 7 | PASSIVO CIRCULANTE | | 4 | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO | | | |
| 8 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 9 | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO | | 5 | ENDIVIDAMENTO GERAL | | | |
| 10 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 11 | DESPESA ANTECIPADA | | NFR | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$ | | | |
| 12 | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS | | | | | | |
| 13 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | | G | RESULTADO DA ANÁLISE | | | |
| 14 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| 15 | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) | | | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|-----------|
| H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | | |
| NOME: | | | | MATRÍCULA |

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

| | | |
|-----------|--------------------------------------|-----------|
| LICITANTE | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | LICITADOR |
| DATA: | DATA: | DATA: |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL Nº DO PROCESSO FOLHA DATA-BASE NFLR

FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | 7 | 3 |
|---|-------------------------------|----------------|---|-------|------------------------|---------------------|---|------|
| | | | | | PERÍODO DE EXECUÇÃO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | | |
| | DESCRÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO | Nº DO CONTRATO | | PART. | INÍCIO | FIM | SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil) | FONE |
| | NOME DO CONTRATANTE | | | | ATÉ O FINAL DOS PRAZOS | NO PERÍODO-BASE | | |

1

2

3

4

5

C MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

| | | | | | |
|---|---|-------------------------------|----------|--------------------|-------------------------------|
| D DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA | | | | VALORES EM R\$ MIL | |
| 1 | CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{D_1}{12} \right)$ | K | PL – R\$ | n | → |
| 2 | MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário) | | | | |
| 3 | PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL) | | | | |
| 4 | CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA | $ICC = \frac{D_1}{D_2 + D_3}$ | → | | vide instruções no quadro "E" |
| E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO | | | | | |
| <p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à licitação. Folha: número da folha na sequência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – Descrição sumariada do objeto: 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.</p> <p>Nº do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos. QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p> | | | | | |
| F NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | | | DATA | | ASSINATURA |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO N° 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades | | Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------|-----------------------|----|---|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|-------|----|
| | Índices | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| A | Liquidez Corrente | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,240 | 1 | 0,458 | 2 | 0,640 | 3 | 0,920 | 4 | 1,161 | 5 | 1,469 | 6 | 2,006 | 7 | 4,012 | 8 | 11,339 | 9 | Valores | | | 10 |
| e | Liquidez Geral | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,133 | 1 | 0,344 | 2 | 0,502 | 3 | 0,698 | 4 | 1,009 | 5 | 1,339 | 6 | 1,607 | 7 | 2,303 | 8 | 7,693 | 9 | acima | | | 10 |
| B | Grau de Imobilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,661 | 10 | 0,800 | 9 | 0,890 | 8 | 0,950 | 7 | 0,984 | 6 | 1,060 | 5 | 1,248 | 4 | 1,402 | 3 | 2,033 | 2 | do | | | 1 |
| | Endividamento de C.P. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,005 | 10 | 0,028 | 9 | 0,060 | 8 | 0,118 | 7 | 0,256 | 6 | 0,406 | 5 | 0,588 | 4 | 0,969 | 3 | 1,636 | 2 | limite | | | 1 |
| | Endividamento Geral | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,021 | 10 | 0,069 | 9 | 0,129 | 8 | 0,241 | 7 | 0,409 | 6 | 0,541 | 5 | 0,716 | 4 | 1,564 | 3 | 2,447 | 2 | anterior | | | 1 |

| Seções | Índices | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
|----------|-----------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|-------|----|
| | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| C | Liquidez Corrente | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,418 | 1 | 0,705 | 2 | 0,953 | 3 | 1,069 | 4 | 1,351 | 5 | 1,733 | 6 | 1,892 | 7 | 3,235 | 8 | 7,277 | 9 | Valores | | | 10 |
| | Liquidez Geral | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,341 | 1 | 0,596 | 2 | 0,820 | 3 | 0,969 | 4 | 1,221 | 5 | 1,688 | 6 | 1,906 | 7 | 3,239 | 8 | 7,445 | 9 | acima | | | 10 |
| | Grau de Imobilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,383 | 10 | 0,570 | 9 | 0,684 | 8 | 0,732 | 7 | 0,825 | 6 | 0,971 | 5 | 1,083 | 4 | 1,174 | 3 | 1,362 | 2 | do | | | 1 |
| | Endividamento de C.P. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,056 | 10 | 0,082 | 9 | 0,141 | 8 | 0,192 | 7 | 0,284 | 6 | 0,436 | 5 | 0,659 | 4 | 0,936 | 3 | 1,825 | 2 | limite | | | 1 |
| | Endividamento Geral | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,068 | 10 | 0,110 | 9 | 0,168 | 8 | 0,272 | 7 | 0,412 | 6 | 0,536 | 5 | 0,753 | 4 | 1,044 | 3 | 2,212 | 2 | anterior | | | 1 |

| Seções | Índices | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
|----------|-----------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|-------|----|
| | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| D | Liquidez Corrente | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,553 | 1 | 0,822 | 2 | 0,994 | 3 | 1,141 | 4 | 1,326 | 5 | 1,563 | 6 | 1,948 | 7 | 2,558 | 8 | 4,115 | 9 | Valores | | | 10 |
| e | Liquidez Geral | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,457 | 1 | 0,676 | 2 | 0,836 | 3 | 1,001 | 4 | 1,153 | 5 | 1,357 | 6 | 1,713 | 7 | 2,229 | 8 | 3,617 | 9 | acima | | | 10 |
| E | Grau de Imobilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,318 | 10 | 0,469 | 9 | 0,603 | 8 | 0,721 | 7 | 0,849 | 6 | 0,955 | 5 | 1,118 | 4 | 1,391 | 3 | 2,153 | 2 | do | | | 1 |
| | Endividamento de C.P. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,113 | 10 | 0,208 | 9 | 0,307 | 8 | 0,425 | 7 | 0,581 | 6 | 0,795 | 5 | 1,128 | 4 | 1,740 | 3 | 3,441 | 2 | limite | | | 1 |
| | Endividamento Geral | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,139 | 10 | 0,267 | 9 | 0,389 | 8 | 0,549 | 7 | 0,749 | 6 | 1,044 | 5 | 1,425 | 4 | 2,096 | 3 | 4,595 | 2 | anterior | | | 1 |

| Seções | Índices | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
|----------|-----------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|-------|----|
| | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| F | Liquidez Corrente | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,413 | 1 | 0,969 | 2 | 1,203 | 3 | 1,526 | 4 | 2,081 | 5 | 2,782 | 6 | 3,556 | 7 | 5,463 | 8 | 11,451 | 9 | Valores | | | 10 |
| | Liquidez Geral | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,603 | 1 | 1,051 | 2 | 1,285 | 3 | 1,552 | 4 | 1,935 | 5 | 2,362 | 6 | 3,230 | 7 | 4,588 | 8 | 8,864 | 9 | acima | | | 10 |
| | Grau de Imobilização | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,048 | 10 | 0,116 | 9 | 0,254 | 8 | 0,419 | 7 | 0,533 | 6 | 0,638 | 5 | 0,813 | 4 | 0,946 | 3 | 1,223 | 2 | do | | | 1 |
| | Endividamento de C.P. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,033 | 10 | 0,080 | 9 | 0,119 | 8 | 0,190 | 7 | 0,288 | 6 | 0,425 | 5 | 0,616 | 4 | 0,955 | 3 | 2,117 | 2 | limite | | | 1 |
| | Endividamento Geral | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,048 | 10 | 0,117 | 9 | 0,182 | 8 | 0,322 | 7 | 0,478 | 6 | 0,616 | 5 | 0,894 | 4 | 1,327 | 3 | 2,357 | 2 | anterior | | | 1 |



TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades | Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|--|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------------------------------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| G | Liquidez Corrente | 0,728 | 1 | 0,962 | 2 | 1,127 | 3 | 1,313 | 4 | 1,522 | 5 | 1,812 | 6 | 2,265 | 7 | 3,039 | 8 | 4,911 | 9 | Valores acima do limite anterior | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,663 | 1 | 0,920 | 2 | 1,079 | 3 | 1,247 | 4 | 1,449 | 5 | 1,743 | 6 | 2,142 | 7 | 2,859 | 8 | 4,464 | 9 | Valores acima do limite anterior | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,093 | 10 | 0,196 | 9 | 0,297 | 8 | 0,400 | 7 | 0,528 | 6 | 0,665 | 5 | 0,799 | 4 | 0,987 | 3 | 1,467 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,129 | 10 | 0,247 | 9 | 0,366 | 8 | 0,515 | 7 | 0,726 | 6 | 0,967 | 5 | 1,380 | 4 | 2,167 | 3 | 4,468 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,141 | 10 | 0,275 | 9 | 0,408 | 8 | 0,558 | 7 | 0,778 | 6 | 1,056 | 5 | 1,522 | 4 | 2,368 | 3 | 4,891 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Alojamento e alimentação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|--------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------------------------------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| H | Liquidez Corrente | 0,161 | 1 | 0,478 | 2 | 0,606 | 3 | 0,883 | 4 | 1,060 | 5 | 1,482 | 6 | 2,092 | 7 | 4,084 | 8 | 7,664 | 9 | Valores acima do limite anterior | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,110 | 1 | 0,327 | 2 | 0,606 | 3 | 0,928 | 4 | 1,100 | 5 | 1,382 | 6 | 2,179 | 7 | 3,083 | 8 | 7,665 | 9 | Valores acima do limite anterior | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,251 | 10 | 0,706 | 9 | 0,852 | 8 | 0,935 | 7 | 0,982 | 6 | 1,001 | 5 | 1,061 | 4 | 1,399 | 3 | 1,709 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,018 | 10 | 0,032 | 9 | 0,062 | 8 | 0,080 | 7 | 0,107 | 6 | 0,127 | 5 | 0,321 | 4 | 0,720 | 3 | 1,171 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,023 | 10 | 0,060 | 9 | 0,077 | 8 | 0,107 | 7 | 0,134 | 6 | 0,192 | 5 | 0,552 | 4 | 0,888 | 3 | 1,643 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Transporte, armazenagem e comunicações | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|--|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------------------------------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| I | Liquidez Corrente | 0,109 | 1 | 0,252 | 2 | 0,373 | 3 | 0,569 | 4 | 0,780 | 5 | 1,029 | 6 | 1,476 | 7 | 2,345 | 8 | 5,208 | 9 | Valores acima do limite anterior | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,109 | 1 | 0,228 | 2 | 0,338 | 3 | 0,515 | 4 | 0,679 | 5 | 0,924 | 6 | 1,194 | 7 | 2,132 | 8 | 3,890 | 9 | Valores acima do limite anterior | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,527 | 10 | 0,774 | 9 | 0,878 | 8 | 0,997 | 7 | 1,086 | 6 | 1,211 | 5 | 1,430 | 4 | 1,780 | 3 | 2,832 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,039 | 10 | 0,111 | 9 | 0,171 | 8 | 0,249 | 7 | 0,363 | 6 | 0,525 | 5 | 0,857 | 4 | 1,510 | 3 | 3,071 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,055 | 10 | 0,130 | 9 | 0,219 | 8 | 0,341 | 7 | 0,470 | 6 | 0,763 | 5 | 1,201 | 4 | 2,052 | 3 | 3,549 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Intermediação financeira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|--------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------------------------------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| J | Liquidez Corrente | 0,436 | 1 | 0,770 | 2 | 1,001 | 3 | 1,103 | 4 | 1,260 | 5 | 1,555 | 6 | 1,916 | 7 | 2,987 | 8 | 7,790 | 9 | Valores acima do limite anterior | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,426 | 1 | 0,797 | 2 | 1,020 | 3 | 1,080 | 4 | 1,191 | 5 | 1,293 | 6 | 1,689 | 7 | 2,273 | 8 | 7,123 | 9 | Valores acima do limite anterior | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,275 | 10 | 0,522 | 9 | 0,725 | 8 | 0,894 | 7 | 0,941 | 6 | 0,962 | 5 | 0,992 | 4 | 1,087 | 3 | 1,469 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,033 | 10 | 0,061 | 9 | 0,108 | 8 | 0,142 | 7 | 0,270 | 6 | 0,496 | 5 | 0,743 | 4 | 1,664 | 3 | 4,084 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,038 | 10 | 0,079 | 9 | 0,116 | 8 | 0,222 | 7 | 0,413 | 6 | 0,838 | 5 | 1,135 | 4 | 1,762 | 3 | 4,175 | 2 | Valores acima do limite anterior | 1 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades | Atividades imobiliárias, alugueis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|-----------------------|---|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
| | | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | |
| | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| K, L, M | Liquidez Corrente | 0,171 | 1 | 0,475 | 2 | 0,766 | 3 | 1,095 | 4 | 1,356 | 5 | 1,745 | 6 | 2,745 | 7 | 4,552 | 8 | 13,116 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,215 | 1 | 0,474 | 2 | 0,720 | 3 | 0,987 | 4 | 1,175 | 5 | 1,608 | 6 | 2,350 | 7 | 3,968 | 8 | 8,225 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,196 | 10 | 0,421 | 9 | 0,599 | 8 | 0,766 | 7 | 0,905 | 6 | 0,992 | 5 | 1,053 | 4 | 1,285 | 3 | 1,865 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,007 | 10 | 0,034 | 9 | 0,079 | 8 | 0,141 | 7 | 0,252 | 6 | 0,403 | 5 | 0,668 | 4 | 1,225 | 3 | 2,755 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,019 | 10 | 0,058 | 9 | 0,131 | 8 | 0,215 | 7 | 0,380 | 6 | 0,562 | 5 | 0,906 | 4 | 1,564 | 3 | 3,280 | 2 | anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Saúde e serviços sociais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|--------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
| | | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | |
| | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| N | Liquidez Corrente | 0,309 | 1 | 0,719 | 2 | 0,891 | 3 | 1,137 | 4 | 1,515 | 5 | 1,934 | 6 | 2,659 | 7 | 4,561 | 8 | 8,275 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,323 | 1 | 0,592 | 2 | 0,842 | 3 | 1,054 | 4 | 1,381 | 5 | 1,762 | 6 | 2,530 | 7 | 4,102 | 8 | 7,883 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,227 | 10 | 0,374 | 9 | 0,532 | 8 | 0,663 | 7 | 0,808 | 6 | 0,941 | 5 | 1,021 | 4 | 1,193 | 3 | 1,411 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,042 | 10 | 0,084 | 9 | 0,117 | 8 | 0,201 | 7 | 0,300 | 6 | 0,436 | 5 | 0,563 | 4 | 1,351 | 3 | 3,898 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,042 | 10 | 0,086 | 9 | 0,137 | 8 | 0,211 | 7 | 0,332 | 6 | 0,457 | 5 | 0,602 | 4 | 1,351 | 3 | 3,921 | 2 | anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Outros serviços coletivos, sociais e pessoais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|---|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
| | | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | |
| | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| O | Liquidez Corrente | 0,236 | 1 | 0,468 | 2 | 0,746 | 3 | 1,048 | 4 | 1,631 | 5 | 1,895 | 6 | 3,605 | 7 | 8,539 | 8 | 11,287 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,211 | 1 | 0,461 | 2 | 0,761 | 3 | 1,031 | 4 | 1,483 | 5 | 1,898 | 6 | 3,429 | 7 | 7,016 | 8 | 12,046 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,181 | 10 | 0,339 | 9 | 0,623 | 8 | 0,711 | 7 | 0,823 | 6 | 0,888 | 5 | 0,994 | 4 | 1,079 | 3 | 1,339 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,021 | 10 | 0,041 | 9 | 0,071 | 8 | 0,111 | 7 | 0,144 | 6 | 0,237 | 5 | 0,395 | 4 | 0,719 | 3 | 2,174 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,021 | 10 | 0,041 | 9 | 0,074 | 8 | 0,131 | 7 | 0,146 | 6 | 0,331 | 5 | 0,483 | 4 | 1,021 | 3 | 3,005 | 2 | anterior | 1 |

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA AG. IJUI/RS

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Rua Benjamin Constant, 506 - Centro - Ijuí/RS

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 180 dias corridos

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: Das 18 às 08 hs, durante a semana, e livre, em finais de semana, atendendo a Legislação Municipal Vigente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviço medido, após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, até o 4º dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.

6. ANEXOS: Plantas, detalhamentos e memoriais serão disponibilizados em mídia portátil pela Unidade de Licitações e Compras.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|------------|--|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.0 | OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA AG. IJUI/RS | | | | | |
| I | OBRAS CIVIS | | | | | |
| 1 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | | | | | |
| 1.1 | Placa de obra | 1 | un | 360,00 | 90,00 | 450,00 |
| 1.2 | "as built" de todos os projetos | 1 | conj. | 700,00 | 450,00 | 1.150,00 |
| 1.3 | Tapumes | | | | | |
| 1.3.1 | Tapumes chapa compensada pintadas - fechamento fachada frontal com porta - tranca e chave. | 8 | m² | 15,00 | 10,00 | 200,00 |
| 1.3.2 | Montagem e desmontagem divisória naval existentes para uso como tapume conforme layouts provisórios, durante toda a execução da obra | 100 | m² | x,xx | 5,00 | 500,00 |
| 1.4 | Instalações provisórias para mesa atendimento, trabalho e impressoras | 18 | conj. | 180,00 | 55,00 | 4.230,00 |
| 1.5 | Relocação de mobiliário em geral para organização do layout decorrente da evolução das obras | 1 | conj. | x,xx | 100,00 | 100,00 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 2.1 | Demolição | | | | | |
| 2.1.1 | - alvenaria | 25 | m² | x,xx | 15,00 | 375,00 |
| 2.1.2 | - rasgo em alvenaria para embutir elétrica | 15 | m² | x,xx | 15,00 | 225,00 |
| 2.1.3 | - piso cerâmico e rodapé cerâmico | 20 | m² | x,xx | 10,00 | 200,00 |
| 2.1.4 | - piso pedra basalto | 3 | m² | x,xx | 10,00 | 30,00 |
| 2.1.5 | - piso granitina | 2 | m² | x,xx | 25,00 | 50,00 |
| 2.1.6 | - piso cimentado | 14 | m² | x,xx | 10,00 | 140,00 |
| 2.1.7 | - piso tatil externo | 4 | m | x,xx | 10,00 | 40,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|--------|---|--------|----------------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 2.1.8 | - piso e rodapé plurigoma - escada | 24 | m ² | x,xx | 10,00 | 240,00 |
| 2.1.9 | - revestimento azulejos | 18 | m ² | x,xx | 5,00 | 90,00 |
| 2.1.10 | - meio fio de pedra | 2 | m | x,xx | 15,00 | 30,00 |
| 2.1.11 | - forro de gesso em nível e fechamento vertical em gesso | 600 | m ² | x,xx | 10,00 | 6.000,00 |
| 2.1.12 | - revestimento em chapa metálica acima da marquise- fachada | 5 | m ² | x,xx | 40,00 | 200,00 |
| 2.1.13 | - degrau e espelho em granitina | 35 | m | x,xx | 25,00 | 875,00 |
| 2.1.14 | - soleira e peitoril de basalto | 5 | m | x,xx | 15,00 | 75,00 |
| 2.1.15 | - revestimento superior mureta em granitina | 20 | m | x,xx | 25,00 | 500,00 |
| 2.1.16 | -reboco para execução de rodapé da impermeabilização (h= 40 cm) - no local onde foi retirada a Torre de condensação | 14 | m ² | x,xx | 25,00 | 350,00 |
| 2.1.17 | - raspagem e retirada da antiga impermeabilização e proteção mecânica até a laje ficar exposta- no local onde foi retirada a Torre de condensação | 50 | m ² | x,xx | 30,00 | 1.500,00 |
| 2.1.18 | - Demolições investigativas na estrutura existente - no local onde será instalado o Elevador | 1 | conj. | 1.200,00 | 1.400,00 | 2.600,00 |
| 2.1.19 | - Demolições no contrapiso do pavimento térreo - no local onde será instalado o Elevador | 8 | m ² | 25,00 | 50,00 | 600,00 |
| 2.1.20 | - Demolição da laje do piso do 2º pavimento - no local onde será instalado o Elevador | 4 | m ² | 100,00 | 230,00 | 1.320,00 |
| 2.2 | Retirada | | | | | |
| 2.2.1 | - painéis divisórios cegos e com vidro, portas e visor e divisor de sigilo para reaproveitamento | 175 | m ² | x,xx | 10,00 | 1.750,00 |
| 2.2.2 | - divisória em madeira louro freijo para adaptação h=150cm | 4 | m ² | x,xx | 10,00 | 40,00 |
| 2.2.3 | - mascara metálica com divisor de sigilo | 60 | m ² | x,xx | 50,00 | 3.000,00 |
| 2.2.4 | - esquadria de alumínio e vidro completa com portas e grade | 65 | m ² | x,xx | 50,00 | 3.250,00 |
| 2.2.5 | - porta de abrir venezianada dupla em aço ou madeiracompleta - PR01 e PR02 | 2 | un | x,xx | 120,00 | 240,00 |
| 2.2.6 | - janela ferro existente de correr - JFR01 | 9 | un | x,xx | 105,00 | 945,00 |
| 2.2.7 | - janela ferro existente tipo basculante - JFR02 | 1 | un | x,xx | 105,00 | 105,00 |
| 2.2.8 | - janela ferro existente tipo basculante - JFR03 | 2 | un | x,xx | 55,00 | 110,00 |
| 2.2.9 | - grade de ferro - GR01 | 1 | un | x,xx | 80,00 | 80,00 |
| 2.2.10 | - veneziana em ferro - VFR01 | 1 | m | x,xx | 60,00 | 60,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|----------|---|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 2.2.11 | - marco e guarnição em madeira - MR01 | 2 | m | x,xx | 95,00 | 190,00 |
| 2.2.12 | - corrimão e guarda metálico | 17 | m | x,xx | 30,00 | 510,00 |
| 2.2.13 | - passamão metálico | 16 | m | x,xx | 15,00 | 240,00 |
| 2.2.14 | - porta giratória existente | 2 | un | x,xx | 700,00 | 1.400,00 |
| 2.2.15 | - persiana | 150 | m² | x,xx | 6,00 | 900,00 |
| 2.2.16 | - piso tátil interno | 30 | m | x,xx | 6,00 | 180,00 |
| 2.2.17 | - fita de piso anti-derrapante | 36 | m | x,xx | 5,00 | 180,00 |
| 2.2.18 | - portico kit atm | 1 | conj. | x,xx | 200,00 | 200,00 |
| 2.2.19 | - Bandeira B1 para reinstalação | 1 | un | x,xx | 300,00 | 300,00 |
| 2.2.20 | - remoção de instalações hidráulicas desativadas da copa | 1 | conj. | x,xx | 400,00 | 400,00 |
| 2.2.21 | - tanque em fibra | 1 | un | x,xx | 80,00 | 80,00 |
| 2.2.22 | - estendedor de roupa | 1 | un | x,xx | 20,00 | 20,00 |
| 2.2.23 | - tampo de inox cuba, metais e armario inferior- copa | 1 | conj. | x,xx | 125,00 | 125,00 |
| 2.2.24 | - fogão e botijão de gaz | 1 | conj. | x,xx | 130,00 | 130,00 |
| 2.2.25 | - mapa tátil | 1 | conj. | x,xx | 40,00 | 40,00 |
| 2.3 | Relocar | | | | | |
| 2.3.1 | - maquina auto atendimento | 12 | un | x,xx | 150,00 | 1.800,00 |
| 2.4 | - desmontagem do layout e retirada de todos os mobiliários e equipamentos definidos pela fiscalização do banco com transporte a BARGERS dos itens definidos pela fiscalização | 1 | conj. | 800,00 | 300,00 | 1.100,00 |
| 2.5 | Retirada de entulho | 260 | m³ | 1,00 | 1,00 | 520,00 |
| 2.6 | Projetos Executivos | | | | | |
| 2.6.1 | Projeto Hidráulico e Esgoto para copa e limpeza | 1 | conj. | 800,00 | 1.800,00 | 2.600,00 |
| 2.6.2 | Projeto rede hidráulica sob comando para hidrantes/mangotinho com reservatório independente - conforme diretrizes projeto PPCI | 1 | conj. | 800,00 | 3.000,00 | 3.800,00 |
| 2.6.3 | projeto de impermeabilização - laje cobertura predio anexo a agencia | 1 | conj. | 800,00 | 1.500,00 | 2.300,00 |
| 2.6.4 | Elaboração de projeto executivo para instalação de elevador | 1 | conj. | 800,00 | 3.200,00 | 4.000,00 |
| 3 | INFRA E SUPRAESTRUTURA | | | | | |
| 3.1 | Infra e Supraestrutura para instalação de elevador | | | | | |
| 3.1.1 | Escavação manuais no solo | 6 | m³ | x,xx | 45,00 | 270,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|----------|--|--------|----------------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 3.1.2 | Reaterro de solo | 5 | m ³ | x,xx | 55,00 | 275,00 |
| 3.1.3 | Recomposição de contrapiso do pavimento térreo | 5 | m ² | 120,00 | 240,00 | 1.800,00 |
| 3.1.4 | Recomposição da estrutura de concreto do piso do 2º pavimento | 1 | m ³ | 150,00 | 250,00 | 400,00 |
| 3.1.5 | Fundação superficial da base da caixa de corrida em concreto armado | 4 | m ³ | 1.000,00 | 560,00 | 6.240,00 |
| 3.1.6 | Estrutura de aço para caixa de corrida de elevador | 1.000 | kg | 9,00 | 6,00 | 15.000,00 |
| 3.1.7 | Reforço em aço/concreto armado para estruturas de concreto armado remanescentes | 500 | kg | 9,00 | 6,00 | 7.500,00 |
| 3.1.2 | laje pré-moldada - ambiente limpeza | 3 | m ² | 55,00 | 135,00 | 570,00 |
| 4 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | |
| 4.1 | Regularização com argamassa de cimento/areia (traço 1:4), caimento mínimo de 2% e espessura mínima de 5cm, inclusive rodape e boleamento de cantos | 75 | m ² | 38,00 | 24,00 | 4.650,00 |
| 4.2 | Impermeabilização: | | | | | |
| 4.2.1 | - hidroasfalto - 4 demãos | 75 | m ² | 24,00 | 38,00 | 4.650,00 |
| 4.2.2 | - manta ásfaltica com poliéster, espessura 4mm, aplicada a quente | 75 | m ² | 157,00 | 83,00 | 18.000,00 |
| 4.3 | Proteção de impermeabilização: argamassa cimento e areia (traço 1:5), espessura 4cm, em quadros de 75 x 75cm (máx) | 55 | m ² | 24,00 | 38,00 | 3.410,00 |
| 4.4 | Proteção de impermeabilização: argamassa cimento e areia (traço 1:5), espessura 2cm, estruturada com tela plastica | 35 | m ² | 18,00 | 35,00 | 1.855,00 |
| 4.5 | - mastique de poliuretano nas juntas das placas de argamassa | 100 | m | 12,00 | 4,00 | 1.600,00 |
| 5 | PAREDES | | | | | |
| 5.1 | - tijolo furado (6 furos) 15cm | 5 | m ² | 40,00 | 25,00 | 325,00 |
| 5.2 | - tijolo furado (6 furos) 25cm | 10 | m ² | 65,00 | 30,00 | 950,00 |
| 5.7 | - Painel de gesso acartonado - duas faces c/uma chapa de cada lado - 10cm | 190 | m ² | 75,00 | 15,00 | 17.100,00 |
| 6 | FORROS | | | | | |
| 6.1 | - forro em placas e fechamento vertical em placas 125,0 x 62,5cm com perfis metalicos brancos | 530 | m ² | 70,00 | 15,00 | 45.050,00 |
| 6.2 | - Gesso em nivel com negativo | 10 | m ² | 32,00 | 15,00 | 470,00 |
| 6.3 | - sanca de gesso | 2 | m | 129,00 | 15,00 | 288,00 |
| 6.4 | - cortineiro de gesso | 25 | m | 70,00 | 15,00 | 2.125,00 |
| 6.5 | - fechamento vertical de gesso | 3 | m ² | 70,00 | 15,00 | 255,00 |
| 7 | PAVIMENTAÇÕES | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|----------|---|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 7.1 | Pisos: | | | | | |
| 7.1.1 | - regularização para pavimentação colada | 80 | m² | 8,00 | 12,00 | 1.600,00 |
| 7.1.2 | - cerâmico e rodapé cerâmico h=15cm | 15 | m² | 50,00 | 18,00 | 1.020,00 |
| 7.1.3 | - cerâmico idem existente / recompor | 20 | m² | 63,00 | 18,00 | 1.620,00 |
| 7.1.4 | - cimentado rugoso | 14 | m² | 20,00 | 17,00 | 518,00 |
| 7.1.5 | - basalto serrado existente/ retirar/reintalar e complementar | 8 | m² | 25,00 | 20,00 | 360,00 |
| 7.1.6 | - placa cimento amarelo alerta 40,0cm x40,0cm - EXTERNO | 30 | un | 25,00 | 18,00 | 1.290,00 |
| 7.1.7 | - elementos tatil individual de poliester auto adesivante alerta INTERNO | 100 | un | 16,00 | 7,00 | 2.300,00 |
| 7.1.8 | - elementos tatil individual de poliester auto adesivantes direcional - INTERNO | 75 | un | 16,00 | 7,00 | 1.725,00 |
| 7.1.9 | - fita de piso anti derrapante | 33 | m | 7,00 | 4,00 | 363,00 |
| 7.1.10 | - basalto regular sobre proteção da nova impermeabilização da laje da associação, com rejunte cor grafite | 24 | m² | 50,00 | 25,00 | 1.800,00 |
| 7.2 | Soleiras | | | | | |
| 7.2.1 | soleira em basalto tear polido e=10,0 e 15,0cm | 14 | m | 50,00 | 19,00 | 966,00 |
| 7.2.2 | soleira em basalto tear polido e=20,0cm | 14 | m | 62,00 | 19,00 | 1.134,00 |
| 7.2.3 | soleira em basalto tear polido e=30,0cm | 5 | m | 78,00 | 19,00 | 485,00 |
| 7.3 | peitoril | | | | | |
| 7.3.1 | peitoril em basalto tear polido e=10,0cm com pingadeira externa | 80 | m | 65,00 | 19,00 | 6.720,00 |
| 7.3.2 | peitoril em basalto tear polido e=25,0cm com pingadeira externa | 1 | m | 80,00 | 19,00 | 99,00 |
| 7.4 | degrau e espelho em basalto tear polido com ranhuras anti derrapante na borda | 33 | m | 118,00 | 26,00 | 4.752,00 |
| 8 | REVESTIMENTOS | | | | | |
| 8.1 | - chapisco | 40 | m² | 2,00 | 5,00 | 280,00 |
| 8.2 | - emboço | 40 | m² | 3,00 | 17,00 | 800,00 |
| 8.3 | - reboco | 40 | m² | 4,00 | 17,00 | 840,00 |
| 8.4 | - azulejo (20cmx20cm, liso, brilhante, cor branco) | 31 | m² | 26,00 | 18,00 | 1.364,00 |
| 8.5 | - pastilha cerâmica 10,0cm x 10,0cm a instalar | 26 | m² | 69,00 | 15,00 | 2.184,00 |
| 9 | ESQUADRIAS E ELEMENTOS METALICOS | | | | | |
| 9.1 | Madeira: | | | | | |
| 9.1.1 | - PM 01 - 90cmx210cm - 01 folha - abrir | 1 | un | 880,00 | 100,00 | 980,00 |
| 9.1.2 | - PM 02 - 80cmx210cm - 01 folha - abrir | 9 | un | 750,00 | 100,00 | 7.650,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|-----------|---|--------|----------------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 9.1.3 | - PMV01 - 2 x 75cmx210cm - 02 folhas - abrir venezianada | 1 | un | 1.200,00 | 115,00 | 1.315,00 |
| 9.2 | Aço: | | | | | |
| 9.2.1 | -JF 01 - 70cmx40cm -basculante com vidro mini boreal - tela externa e grade interna | 1 | conj. | 350,00 | 90,00 | 440,00 |
| 9.2.2 | -JFV 01 - 117cmx230cm - fixa - veneziana padrão CEEE | 6 | m ² | 820,00 | 90,00 | 5.460,00 |
| 9.2.3 | - GF01- 212cm x 180cm - grade externa com porta (100x180) - completa com ferragens | 1 | conj. | 1.800,00 | 120,00 | 1.920,00 |
| 9.3 | Vidro: | | | | | |
| 9.3.1 | - VT01, VT02, VT03, VT04,VT06 e VT07 - Vidro temperado fixo com perfil branco e portas PVT01 | 41 | m ² | 300,00 | 80,00 | 15.580,00 |
| 9.3.2 | - VT05- Vidro temperado fixo com bandeira superior tipo maximar - completo com ferragens na cor branca | 4 | m ² | 400,00 | 80,00 | 1.920,00 |
| 9.4 | Alumínio: | | | | | |
| 9.4.1 | - JA01 - 02 folhas de abrir, mesmo desenho atual, com duas bandeiras fixas superiores. As esquadrias do térreo, devem ter tela externa e grade interna. | 30 | un | 600,00 | 120,00 | 21.600,00 |
| 9.4.2 | - JA02 - basculante com vidro mini boreal, mesmo desenho atual. | 1 | un | 250,00 | 80,00 | 330,00 |
| 9.4.3 | - JA03 - 70cmx40cm - basculante com vidro mini boreal, mesmo desenho atual. As esquadrias do térreo, devem ter tela externa e grade interna. | 7 | un | 200,00 | 80,00 | 1.960,00 |
| 10 | FERRAGENS | | | | | |
| 10.1 | Porta de madeira | | | | | |
| 10.1.1 | - interna de abrir tipo alavanca - 01 folha | 10 | un | 159,00 | 70,00 | 2.290,00 |
| 10.1.2 | - interna de abrir tipo alavanca - 02 folhas | 1 | un | 230,00 | 120,00 | 350,00 |
| 10.1.3 | Mola hidráulica aérea Nº 3 - DORMA - cor prata - para porta de acesso retaguarda | 3 | un | 198,00 | 50,00 | 744,00 |
| 10.2 | Vidro temperado | | | | | |
| 10.2.1 | Ferragem completa para porta de abrir de vidro temperado | 2 | conj. | 273,00 | 74,00 | 694,00 |
| 10.2.2 | Mola hidráulica de piso | 2 | conj. | 936,00 | 99,00 | 2.070,00 |
| 10.2.3 | Puxador duplo tipo alça | 2 | conj. | 432,00 | 21,00 | 906,00 |
| 11 | PINTURA | | | | | |
| 11.1 | - Acrílica com emassamento para regularização textura | 1.000 | m ² | 9,00 | 13,00 | 22.000,00 |
| 11.2 | - Acrílica sem emassamento | 850 | m ² | 3,00 | 7,00 | 8.500,00 |
| 11.3 | - PVA com emassamento | 100 | m ² | 9,00 | 13,00 | 2.200,00 |
| 11.4 | - PVA sem emassamento | 500 | m ² | 4,00 | 6,00 | 5.000,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|------------|---|--------|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 11.5 | - Esmalte sintético c/ emassamento | 80 | m ² | 9,00 | 13,00 | 1.760,00 |
| 11.6 | - Esmalte sintético s/ emassamento | 250 | m ² | 8,00 | 9,00 | 4.250,00 |
| 11.7 | - esmalte sobre ferro com fundo antiferruginoso | 45 | m ² | 8,00 | 11,00 | 855,00 |
| 11.8 | - esmalte sobre ferro sem fundo antiferruginoso | 220 | m ² | 6,00 | 8,00 | 3.080,00 |
| 11.9 | - tratamento anti ferruginoso , fundo anti ferruginos, nas partes necessárias e preparação para receber pintura esmalte | 80 | m ² | 15,00 | 18,00 | 2.640,00 |
| 12 | LIMPEZA | | | | | |
| 12.1 | Limpeza permanente da obra | 1.000 | m ² | 1,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 12.2 | Limpeza final da obra | 1.000 | m ² | 0,50 | 0,50 | 1.000,00 |
| 12.3 | Limpeza esquadrias, vidros e grades das fachadas (interna e externamente) | 150 | m ² | 5,00 | 2,00 | 1.050,00 |
| 12.4 | Limpeza com hidrojoato Fachadas e muros externos | 800 | m ² | 3,00 | 5,00 | 6.400,00 |
| | SUBTOTAL OBRAS CIVIS | | | 205.257,00 | 139.355,00 | 344.612,00 |
| II | SALA DE AUTOATENDIMENTO | | | | | |
| 1 | Esquadria Autoatendimento | | | | | |
| 1.1 | Aluminio | | | | | |
| 1.1.1 | - esquadria aluminio anodizado cor branca com grade - completa com vidro | 25 | m ² | 330,00 | 110,00 | 11.000,00 |
| 1.1.2 | - esquadria aluminio anodizado cor branca sem grade - completa com vidro | 21 | m ² | 260,00 | 86,00 | 7.266,00 |
| 1.1.3 | - porta em aluminio anodizado cor branca completa com vidro 110x210 - abrir | 1 | conj. | 1.280,00 | 420,00 | 1.700,00 |
| 1.1.4 | - porta em aluminio anodizado cor branca completa com vidro 2x100x210 - abrir | 1 | conj. | 2.560,00 | 420,00 | 2.980,00 |
| 1.2 | Passa objetos de acrílico | 1 | un | 500,00 | 15,00 | 515,00 |
| 1.3 | Porta Giratoria Cilindrica 800mm cor branca - Nova a Instalar | 1 | conj. | 13.000,00 | 1.500,00 | 14.500,00 |
| 1.4 | Máscara modelo novo conforme projeto e memorial fornecidos pelo Banrisul | 12 | mod. | 4.800,00 | 700,00 | 66.000,00 |
| | SUBTOTAL SALA DE AUTOATENDIMENTO | | | 88.650,00 | 15.311,00 | 103.961,00 |
| III | PROGRAMAÇÃO VISUAL / FACHADA | | | | | |
| 1 | PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA | | | | | |
| 1.1 | Reinstalar Bandeira B1 110, medindo 115X105X22cm, em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico | 1 | un | x,xx | 600,00 | 600,00 |
| 1.2 | Complemento em " L" em chapa galvanizada com pintura automotiva azul ref. Pantone 300C | 1 | conj. | 3.600,00 | 400,00 | 4.000,00 |
| 1.3 | Painel ACM curvo na cor da fachada | 5 | m ² | 430,00 | 70,00 | 2.500,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|----------|---|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.4 | Pórtico BE, em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico conforme projeto e memorial. | 1 | un | 1.500,00 | 300,00 | 1.800,00 |
| 1.5 | KIT ATM BANRISUL | | | | | |
| 1.5.1 | Kit ATM Banrisul, conforme memorial em anexo | 1 | un | 1.300,00 | 250,00 | 1.550,00 |
| 1.5.2 | Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm². | 40 | m | 1,00 | 1,00 | 80,00 |
| 1.5.3 | Cabo unipolar flexível seção 1,0 mm². | 5 | m | 1,00 | 1,00 | 10,00 |
| 1.5.4 | Eletroduto de ferro diâmetro 25mm para interligar CD Cash Timer com tubulação de alarme. | 6 | m | 10,00 | 4,00 | 84,00 |
| 1.5.5 | Caixa de passagem condutele diam. 25mm com tampa cega. | 3 | un | 12,00 | 4,00 | 48,00 |
| 1.5.6 | Cabo CCI 05 pares para interligar KIT ATM até central de alarme | 50 | m | 2,00 | 1,00 | 150,00 |
| 2 | PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA | | | | | |
| 2.1 | Adesivos: | | | | | |
| 2.1.1 | A1 LOGO - Banrisul | 2 | un | 30,00 | 5,00 | 70,00 |
| 2.1.2 | A2H1 - Horário Atendimento agência | 1 | un | 30,00 | 5,00 | 35,00 |
| 2.1.3 | A2H4 - Horário Autoatendimento | 1 | un | 30,00 | 5,00 | 35,00 |
| 2.1.4 | A2PO - Passa objetos | 1 | un | 30,00 | 5,00 | 35,00 |
| 2.1.5 | A3 - SIA - Ambiente acessível | 2 | un | 20,00 | 5,00 | 50,00 |
| 2.1.6 | A4 - Cão Guia | 1 | un | 20,00 | 5,00 | 25,00 |
| 2.1.7 | A5 - Numeração dos caixas | 7 | un | 20,00 | 5,00 | 175,00 |
| 2.1 | Placas de acrílico, conforme projeto anexo | | | | | |
| 2.2.1 | PP15 - Atendimento agência e autoatendimento, com braile, no pórtico | 1 | un | 100,00 | 15,00 | 115,00 |
| 2.2.2 | PP14 - Instruções para sair após 22h, no pórtico | 1 | un | 55,00 | 5,00 | 60,00 |
| 2.2.3 | PP13 - Retire sua senha aqui | 2 | un | 55,00 | 5,00 | 120,00 |
| 2.2.4 | PP1 - Privativo para funcionários | 3 | un | 70,00 | 5,00 | 225,00 |
| 2.2.5 | PS2 - Caixas atendimento por senha | 1 | un | 70,00 | 10,00 | 80,00 |
| 2.2.6 | PS4 - Atendimento preferencial | 1 | un | 150,00 | 10,00 | 160,00 |
| 2.2.7 | PS1 - Placa Autoatendimento | 1 | un | 70,00 | 10,00 | 80,00 |
| 2.2.8 | PS3 - Plataforma de atendimento | 1 | un | 70,00 | 10,00 | 80,00 |
| 2.2.9 | PS6 - Atendimento empresarial | 1 | un | 70,00 | 10,00 | 80,00 |
| 2.2.10 | PS7 - Atendimento de Negócios | 1 | un | 70,00 | 10,00 | 80,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|--------|---|--------|----------------|------------------|-----------------|------------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 2.2.11 | PS10 - Gerente Geral | 1 | un | 70,00 | 10,00 | 80,00 |
| 2.2.12 | PS11 - Gerente Adjunto | 1 | un | 70,00 | 10,00 | 80,00 |
| 2.2.13 | PP5 - Arquivo | 1 | un | 70,00 | 5,00 | 75,00 |
| 2.2.14 | PP2 - Ar condicionado | 2 | un | 70,00 | 5,00 | 150,00 |
| 2.2.15 | PP3 - No break | 1 | un | 70,00 | 5,00 | 75,00 |
| 2.2.16 | PP6 - Copa | 1 | un | 70,00 | 5,00 | 75,00 |
| 2.2.17 | PP9 - Sanitário Feminino | 2 | un | 70,00 | 6,00 | 152,00 |
| 2.2.18 | PP8 - Sanitário Masculino | 2 | un | 70,00 | 6,00 | 152,00 |
| 2.2.19 | PP10 - Sanitário acessível | 1 | un | 70,00 | 6,00 | 76,00 |
| 2.2.20 | PP18 - Em braille: Feminino | 2 | un | 55,00 | 6,00 | 122,00 |
| 2.2.21 | PP17 - Em braille: Masculino | 2 | un | 55,00 | 6,00 | 122,00 |
| 2.2.22 | PP16 - Em braille: Unissex | 1 | un | 55,00 | 6,00 | 61,00 |
| 2.3 | - Sinalização visual de degraus 3,0 x20,0cm | 55 | un | 5,00 | 5,00 | 550,00 |
| 2.4 | - Anel em borracha para corrimão | 8 | un | 35,00 | 10,00 | 360,00 |
| 2.5 | Porta-cartazes: | | | | | |
| 2.5.1 | Porta cartaz Tarifas, em acrílico com fixação e acabamentos, conforme padronização BANRISUL | 6 | un | 450,00 | 40,00 | 2.940,00 |
| 2.5.2 | Porta cartaz Informa, em acrílico com fixação e acabamentos, conforme padronização BANRISUL | 6 | un | 350,00 | 40,00 | 2.340,00 |
| 2.6 | Mesa Acessível | | | | | |
| 2.6.1 | tampo para mesa acessível conforme padrão Banrisul | 1 | un | 990,00 | 80,00 | 1.070,00 |
| 2.6.2 | totem para mesa acessível conforme padrão Banrisul | 1 | un | 400,00 | 40,00 | 440,00 |
| 2.6.3 | placa em acrílico para totem de mesa acessível | 1 | un | 750,00 | 40,00 | 790,00 |
| 2.7 | Capa assentos preferenciais | 23 | un | 75,00 | 40,00 | 2.645,00 |
| | SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL | | | 20.451,00 | 4.231,00 | 24.682,00 |
| IV | INTERIORES | | | | | |
| 1 | DIVISÓRIAS E PAINÉIS: | | | | | |
| 1.1 | Divisórias leves | | | | | |
| 1.1.1 | - painel BP plus cor branco, montantes e rodapés simples, de aço prata natural | 42 | m ² | 150,00 | 50,00 | 8.400,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|----------|---|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.1.2 | - portas divisória tipo PB Plus cor branca , montantes e rodapés simples, de aço prata natural c/ferragem completa tipo alavanca . | 1 | un | 450,00 | 50,00 | 500,00 |
| 2 | DIVISÓRIAS e BIOMBOS: | | | | | |
| 2.1 | Biombos atendimento | | | | | |
| 2.1.1 | Biombos em vidro liso transparente 5mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m, com película jateada intercalada. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme padronização BANRISUL. | 34 | un | 450,00 | 40,00 | 16.660,00 |
| 2.2 | Divisor de sigilo de Caixa e Divisória entre Caixa e Atendimento - padrão Banrisul | | | | | |
| 2.2.1 | Painéis de MDF com acabamento em formica líquida fosca cor branco ref. L515 - branco real - catálogo Formica ano 2009 nas superfícies externas | 1 | conj. | 3.500,00 | 500,00 | 4.000,00 |
| 2.2.2 | esquadria alumínio anodizado cor branca - completa com vidro | 16 | m² | 350,00 | 50,00 | 6.400,00 |
| 2.2.3 | película autoadesiva jateada e listrada conforme padrão Banrisul | 16 | m² | 70,00 | 20,00 | 1.440,00 |
| 2.2.4 | montante em alumínio anodizado cor branca , 1 1/2' x 4' para estruturação , fixado ao piso. | 12 | un | 150,00 | 20,00 | 2.040,00 |
| 3 | MOBILIÁRIO COPA | | | | | |
| 3.1 | Balcão com 2 ou 3 portas e 4 gavetas branco, com tampo em inox com cuba e espelho 150 x 50 cm | 1 | conj. | 850,00 | 20,00 | 870,00 |
| 3.2 | Armário aéreo com 3 portas branco 150 x 48 x 30 cm | 1 | conj. | 250,00 | 20,00 | 270,00 |
| 4 | SERRALHERIA | | | | | |
| 4.1 | Aço | | | | | |
| 4.1.1 | - guarda corpo completo em aço inox | 10 | m | 495,00 | 50,00 | 5.450,00 |
| 4.1.2 | - guarda corpo c/ corrimão simples completo em aço inox | 8 | m | 550,00 | 50,00 | 4.800,00 |
| 4.1.3 | - passamão em aço inox | 28 | m | 390,00 | 45,00 | 12.180,00 |
| 5 | ELEVADORES E PLATAFORMA ELEVATÓRIAS | | | | | |
| 5.1 | - Elevador de Uso Restrito - branco com vidro incolor. ATENTAR para o item C das observações descrito abaixo. | 1 | conj. | 91.000,00 | x,xx | 91.000,00 |
| 6 | COMPLEMENTOS/DIVERSOS | | | | | |
| 6.1 | Lixeiras | | | | | |
| 6.1.1. | Lixeiras de funcionário em PVC diâmetro 25cm - altura 30cm - cor cinza | 47 | un | 78,00 | x,xx | 3.666,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|-----------|--|--------|-------|-------------------|------------------|-------------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 6.1.1. | lixeira reciclavel | 6 | un | 236,00 | x,xx | 1.416,00 |
| 6.2 | Película auto adesiva com projeto feito pelo marketing do banco | 24 | m² | 70,00 | 20,00 | 2.160,00 |
| 6.3 | Película adesiva jateada para VT04 e VT05 | 11 | m² | 70,00 | 20,00 | 990,00 |
| 6.4 | Persiana vertical tipo blackout, cor gallethea branca (persol ou equivalente) com giro 180º das lâminas de 90 mm, trilho em alumínio, comandos em nylon e PVC e carrinhos em polipropileno | 135 | m² | 90,00 | 30,00 | 16.200,00 |
| 6.5 | Organização e montagem geral do leiaute: mobiliário, biombos, estantes metálicas, porta cartazes, banners, relógio, quadros murais, vasos com folhagens, etc - conforme leiaute fornecido | 1 | conj. | x,xx | 800,00 | 800,00 |
| | SUBTOTAL INTERIORES | | | 166.122,00 | 13.120,00 | 179.242,00 |
| V | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | |
| 1 | APARELHOS SANITÁRIOS | | | | | |
| 1.1 | tanque com coluna médio | 1 | un | 350,00 | 60,00 | 410,00 |
| 2 | METAIS SANITÁRIOS | | | | | |
| 2.1 | torneira para copa de parede | 1 | un | 150,00 | 15,00 | 165,00 |
| 2.2 | torneira para tanque | 1 | un | 150,00 | 15,00 | 165,00 |
| 3 | REDE DE ÁGUA FRIA | | | | | |
| 3.1 | Instalações de agua para limpeza e copa | 1 | conj. | 1.500,00 | 900,00 | 2.400,00 |
| 4 | REDE DE ESGOTO CLOACAL | | | | | |
| 4.1 | Instalações de esgoto completa para limpeza e copa | 1 | conj. | 800,00 | 500,00 | 1.300,00 |
| 5 | REDE HIDRAULICA SOB COMANDO - HIDRANTES/ MANGOTINHO | | | | | |
| 5.1 | Mangotinhos completo, 30m, Ø25mm | 2 | conj. | 690,00 | 200,00 | 1.780,00 |
| 5.2 | Caixa abrigo 60x90x23 | 2 | conj. | 380,00 | 50,00 | 860,00 |
| 5.3 | Registro globo de 2 1/2", com adaptador | 2 | conj. | 170,00 | 20,00 | 380,00 |
| 5.4 | Hidrante de calçada completo | 1 | conj. | 430,00 | 300,00 | 730,00 |
| 5.5 | Reservatórios de fibra de 6.000 Litros | 2 | conj. | 2.500,00 | 200,00 | 5.400,00 |
| 5.6 | Eletrobombas (2), canalizações com conexões, painel de controle | 1 | conj. | 11.000,00 | 3.000,00 | 14.000,00 |
| | SUBTOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | 21.860,00 | 5.730,00 | 27.590,00 |
| VI | INCÊNDIO | | | | | |
| 1 | EXTINTORES | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|------------|--|--------|-------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.1 | Extintor de incêndio PQS-ABC 04 Kg - com placas de identificação | 5 | un | 180,00 | 25,00 | 1.025,00 |
| 1.2 | Extintor de incêndio CO2 - 6 kg - com placas de identificação | 3 | un | 450,00 | 25,00 | 1.425,00 |
| 1.3 | Extintor de incêndio PQS-8 kg - com placas de identificação | 2 | un | 210,00 | 25,00 | 470,00 |
| 2 | PLACAS SINALIZAÇÃO | | | | | |
| 2.1 | Placa advertência "PROIBIDO FUMAR", conforme NBR 13.434 | 7 | un | 25,00 | 10,00 | 245,00 |
| 2.2 | Placa fotoluminescente de balisamento de saída, 24X12cm | 6 | un | 30,00 | 10,00 | 240,00 |
| | SUBTOTAL INCENDIO | | | 3.025,00 | 380,00 | 3.405,00 |
| | SUBTOTAL CIVIL (II+III+IV+V+VI) | | | 505.365,00 | 178.127,00 | 683.492,00 |
| VII | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: | | | | | |
| 1 | MONTAGEM DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO: | | | | | |
| 1.1 | REFORMA QGBT | | | | | |
| 1.1.1 | - barramento tripolar de cobre eletrolítico 25,4x4,77mm, padrão Nema, 18 lugares | 1 | un | 188,00 | 25,00 | 213,00 |
| 1.1.2 | - placa metálica com vazados p/ alavancas dos disjuntores - 65x65cm | 1 | un | 38,00 | 6,00 | 44,00 |
| 1.1.3 | - disjuntor 3x100A - 18 kA, 3VF22 - QF-AC2 | 1 | un | 287,00 | 20,00 | 307,00 |
| 1.1.4 | - disjuntor 3x80A - 18 kA, 3VF22 - QF-AC1 | 1 | un | 287,00 | 20,00 | 307,00 |
| 1.1.5 | - disjuntor 3x70A - 18 kA, 3VF22 - QD-BK | 1 | un | 287,00 | 20,00 | 307,00 |
| 1.1.6 | - disjuntor 3x60A - 18 kA, 3VF22 - CD-02 | 1 | un | 287,00 | 20,00 | 307,00 |
| 1.1.7 | - disjuntor 3x50A - 18 kA, 3VF22 - CD-01 | 1 | un | 287,00 | 20,00 | 307,00 |
| 1.1.8 | - disjuntor 3x32A - 18 kA, 3VF22 - BOMBAS | 1 | un | 211,00 | 20,00 | 231,00 |
| 1.1.9 | - disjuntor 3x32A - 18 kA, 3VF22 - ELEVADOR | 1 | un | 211,00 | 20,00 | 231,00 |
| 1.1.10 | - disjuntor 1x25A/4,5kA/380V | 3 | un | 11,00 | 8,00 | 57,00 |
| 1.1.11 | - supressores de surto com encapsulamento 45kA | 4 | un | 130,00 | 40,00 | 680,00 |
| 1.2 | Centro de distribuição de uso aparente para 24 elementos com barramentos com espaço p/ geral (STAB.) - QF-AC1 | 1 | un | 1.900,00 | 350,00 | 2.250,00 |
| 1.2.1 | - disjuntor 1x25A/4,5kA/380V | 5 | un | 11,00 | 8,00 | 95,00 |
| 1.2.2 | - disjuntor 3x32A/4,5kA/380V | 2 | un | 75,00 | 15,00 | 180,00 |
| 1.2.3 | - disjuntor 3x70A/4,5kA/380V | 1 | un | 75,00 | 5,00 | 80,00 |
| 1.3 | Centro de distribuição de uso aparente para 24 elementos com barramentos com espaço p/ geral (STAB.) - QF-AC2 | 1 | un | 313,00 | 66,00 | 379,00 |
| 1.3.1 | - disjuntor 3x25A/4,5kA/380V | 2 | un | 75,00 | 15,00 | 180,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|----------|---|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.3.2 | - disjuntor 3x32A/4,5kA/380V | 2 | un | 75,00 | 15,00 | 180,00 |
| 1.3.3 | - disjuntor 3x80A/4,5kA/380V | 1 | un | 350,00 | 15,00 | 365,00 |
| 1.4 | Centro de distribuição de uso aparente para 44 elementos com barramentos com espaço p/ geral (STAB.) - CD-01 | 1 | un | 2.500,00 | 300,00 | 2.800,00 |
| 1.4.1 | - disjuntor 1x10A/4,5kA/380V | 3 | un | 11,00 | 8,00 | 57,00 |
| 1.4.2 | - disjuntor 1x16A/4,5kA/380V | 9 | un | 11,00 | 8,00 | 171,00 |
| 1.4.3 | - disjuntor 1x20A/4,5kA/380V | 4 | un | 11,00 | 8,00 | 76,00 |
| 1.4.4 | - disjuntor 1x25A/4,5kA/380V | 3 | un | 11,00 | 8,00 | 57,00 |
| 1.4.5 | - disjuntor 3x40A - Geral CD-01 | 1 | un | 50,00 | 15,00 | 65,00 |
| 1.4.6 | - dispositivo DR 2x25A sensibilidade 30mA | 6 | un | 140,00 | 30,00 | 1.020,00 |
| 1.5 | Centro de distribuição de uso aparente para 34 elementos com barramentos com espaço p/ geral (STAB.) - CD-02 | 1 | un | 1.900,00 | 350,00 | 2.250,00 |
| 1.5.1 | - disjuntor 1x10A/4,5kA/380V | 2 | un | 11,00 | 8,00 | 38,00 |
| 1.5.2 | - disjuntor 1x16A/4,5kA/380V | 7 | un | 11,00 | 8,00 | 133,00 |
| 1.5.3 | - disjuntor 1x20A/4,5kA/380V | 7 | un | 11,00 | 8,00 | 133,00 |
| 1.5.4 | - disjuntor 1x25A/4,5kA/380V | 3 | un | 11,00 | 8,00 | 57,00 |
| 1.5.5 | - disjuntor 3x50A - Geral CD-01 | 1 | un | 82,00 | 17,00 | 99,00 |
| 1.5.6 | - dispositivo DR 2x25A sensibilidade 30mA | 3 | un | 140,00 | 30,00 | 510,00 |
| 1.6 | Cabo unipolar flexível não halogenado seção 10 mm ² /750V - Alimentador do CD-01 | 100 | m | 6,00 | 2,00 | 800,00 |
| 1.7 | Cabo unipolar flexível não halogenado seção 16 mm ² / 750V - Alimentador do CD-02 | 90 | m | 8,00 | 2,00 | 900,00 |
| 1.8 | Cabo unipolar flexível não halogenado seção 25 mm ² / 750V - Alimentador do QD-BK | 65 | m | 17,00 | 4,00 | 1.365,00 |
| 1.9 | Cabo unipolar flexível não halogenado seção 16 mm ² / 750V - Terra do QD-BK | 15 | m | 8,00 | 2,00 | 150,00 |
| 1.10 | Cabo unipolar flexível não halogenado seção 35 mm ² / 750V - Alimentador do QF-AC1 | 90 | m | 18,00 | 4,00 | 1.980,00 |
| 1.11 | Cabo unipolar flexível não halogenado seção 16 mm ² / 750V - Terra do QF-AC1 | 25 | m | 8,00 | 2,00 | 250,00 |
| 1.12 | Cabo unipolar flexível não halogenado seção 35 mm ² / 750V - Alimentador do QF-AC2 | 90 | m | 18,00 | 4,00 | 1.980,00 |
| 1.13 | Cabo unipolar flexível não halogenado seção 16 mm ² / 750V - Terra do QF-AC2 | 25 | m | 8,00 | 2,00 | 250,00 |
| 1.14 | Cabo unipolar flexível não halogenado seção 10 mm ² /750V - Alimentador Elevador | 200 | m | 6,00 | 2,00 | 1.600,00 |
| 1.15 | Capacitor trifásico 3,0 kVAr/380V | 1 | un | 450,00 | 30,00 | 480,00 |
| 2 | PONTOS DE LUZ /TOMADAS e AR CONDICIONADO | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|-------|--|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 2.1 | Luminária de EMBUTIR - 2x14W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 14 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x14W - THD <10% - Garantia de 02 Anos | 6 | un | 170,00 | 40,00 | 1.260,00 |
| 2.2 | Luminária de EMBUTIR - 2x28W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 28 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x28W - THD <10% - Garantia de 02 Anos | 67 | un | 180,00 | 40,00 | 14.740,00 |
| 2.3 | Luminária de SOBREPOR - 2x28W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 28 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x28W - THD <10% - Garantia de 02 Anos | 104 | un | 180,00 | 40,00 | 22.880,00 |
| 2.4 | Arandela redonda de SOBREPOR - 2x20W completa - Suportes, Lâmpadas Compactas 20W / 220V AFP - Garantia de 02 Anos. | 14 | un | 65,00 | 30,00 | 1.330,00 |
| 2.5 | Condutor unipolar flexível não halogenado, antichama, livre de fumaças e gases tóxicos: | | | | | |
| 2.5.1 | - seção 2,5mm ² - (iluminação/Tomadas). | 4.600 | m | 1,50 | 1,00 | 11.500,00 |
| 2.5.2 | - seção 4,0mm ² - (Tomadas). | 700 | m | 2,30 | 1,00 | 2.310,00 |
| 2.6 | Suporte de canaleta de alumínio branco com uma tomada novo padrão brasileiro 20A | 15 | un | 33,00 | 15,00 | 720,00 |
| 2.7 | Caixa de aço zincado 100x50mm com: | | | | | |
| 2.7.1 | - interruptor simples de embutir+placa. | 14 | un | 19,00 | 7,00 | 364,00 |
| 2.7.2 | - conjunto interruptor duplo+placa | 23 | un | 26,00 | 9,00 | 805,00 |
| 2.7.3 | - conjunto interruptor triplo+placa | 2 | un | 26,00 | 9,00 | 70,00 |
| 2.7.4 | - conjunto interruptor paralelo+placa | 2 | un | 26,00 | 9,00 | 70,00 |
| 2.7.5 | - conjunto interruptor paralelo+simples+placa | 1 | un | 35,00 | 9,00 | 44,00 |
| 2.7.6 | - conjunto interruptor simples de embutir+tomada+placa | 1 | un | 31,00 | 10,00 | 41,00 |
| 2.7.7 | - tomada novo padrão brasileiro 20A+placa | 37 | un | 30,00 | 11,00 | 1.517,00 |
| 2.8 | Eletroduto de aço galvanizado semipesado: | | | | | |
| 2.8.1 | - ø 20mm (3/4"). | 201 | m | 7,00 | 3,00 | 2.010,00 |
| 2.8.2 | - ø 25mm (1"). | 18 | m | 10,00 | 5,00 | 270,00 |
| 2.9 | Caixa de aço zincado 100x100mm | 11 | un | 6,00 | 3,00 | 99,00 |
| 2.10 | Caixa de aço zincado 100x50mm | 15 | un | 3,00 | 3,00 | 90,00 |
| 2.11 | Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm | 20 | un | 12,00 | 5,00 | 340,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 2.12 | Eletrocalha lisa 250x50mm | 24 | m | 27,00 | 11,00 | 912,00 |
| 2.13 | Tampa para eletrocalha 250mm | 24 | m | 16,00 | 6,00 | 528,00 |
| 2.14 | Suporte suspensão para eletrocalha 250x50mm | 16 | un | 9,00 | 3,00 | 192,00 |
| 2.15 | Curva horizontal 90º para eletrocalha 250x50mm | 3 | un | 32,00 | 3,00 | 105,00 |
| 2.16 | Acessório "T" para eletrocalha 250x50mm | 2 | un | 34,00 | 3,00 | 74,00 |
| 2.17 | Acessório "X" para eletrocalha 250x50mm | 2 | un | 34,00 | 3,00 | 74,00 |
| 2.18 | Acessórios para eletrocalha 250 x 50mm | 2 | un | 22,00 | 5,00 | 54,00 |
| 2.19 | Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 250x50mm | 5 | un | 18,00 | 5,00 | 115,00 |
| 2.20 | Divisor perfurado p/ eletrocalha 250x50mm | 24 | m | 8,00 | 4,00 | 288,00 |
| 2.21 | Eletrocalha lisa 200x50mm | 57 | m | 27,00 | 11,00 | 2.166,00 |
| 2.22 | Tampa para eletrocalha 200mm | 57 | m | 16,00 | 6,00 | 1.254,00 |
| 2.23 | Suporte suspensão para eletrocalha 200x50mm | 38 | un | 9,00 | 3,00 | 456,00 |
| 2.24 | Curva vertical de inversão para eletrocalha 200x50mm | 1 | un | 21,00 | 3,00 | 24,00 |
| 2.25 | Curva horizontal 90º para eletrocalha 200x50mm | 1 | un | 32,00 | 3,00 | 35,00 |
| 2.26 | Acessório "T" para eletrocalha 200x50mm | 1 | un | 34,00 | 3,00 | 37,00 |
| 2.27 | Tampa extremidade para eletrocalha 200x50mm | 6 | un | 6,00 | 3,00 | 54,00 |
| 2.28 | Acessórios para eletrocalha 200 x 50mm | 30 | un | 22,00 | 5,00 | 810,00 |
| 2.29 | Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 200x50mm | 10 | un | 18,00 | 5,00 | 230,00 |
| 2.30 | Divisor perfurado p/ eletrocalha 200x50mm | 54 | m | 8,00 | 4,00 | 648,00 |
| 2.31 | Eletrocalha lisa 100x50mm | 33 | m | 15,00 | 11,00 | 858,00 |
| 2.32 | Tampa para eletrocalha 100mm | 2 | m | 7,00 | 6,00 | 26,00 |
| 2.33 | Suporte suspensão para eletrocalha 100x50mm | 7 | un | 9,00 | 3,00 | 84,00 |
| 2.34 | Acessórios para eletrocalha 100x50mm | 16 | un | 15,00 | 3,00 | 288,00 |
| 2.35 | Perfilado 38x38mm chapa 14 | 45 | m | 19,00 | 5,00 | 1.080,00 |
| 2.36 | Suporte longo p/perfilado 38x38mm | 30 | un | 6,00 | 2,00 | 240,00 |
| 2.37 | Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm | 9 | un | 8,00 | 3,00 | 99,00 |
| 2.38 | Derivação lateral p/ eletroduto 3/4" | 4 | un | 4,00 | 2,00 | 24,00 |
| 2.39 | Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha | 35 | conj. | 1,00 | 1,00 | 70,00 |
| 2.40 | Vergalhão rosca total 1/4" | 30 | m | 5,00 | 2,00 | 210,00 |
| 2.41 | Chumbador rosca interna 1/4" | 30 | un | 6,00 | 2,00 | 240,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|-------------|--|--------|-------|------------------|------------------|-------------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 2.42 | Duto Slim (Dutotec), 53x14m | 39 | m | 33,00 | 5,00 | 1.482,00 |
| 2.43 | Chapa cega de latão 42x12cm | 35 | un | 101,00 | 10,00 | 3.885,00 |
| 2.44 | Quadro de comando com dimensões mínimas de 480x380x170mm, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD-Timer | 1 | un | 170,00 | 30,00 | 200,00 |
| 2.45 | Timer p/ iluminação interna/externa/ar condicionado | 4 | un | 150,00 | 40,00 | 760,00 |
| 2.46 | Contactora WEG CWM25 A | 4 | un | 150,00 | 40,00 | 760,00 |
| 2.47 | Cabo tipo PP 3x1,5mm ² não halogenado - Ligação das luminárias. | 110 | m | 3,50 | 2,00 | 605,00 |
| 2.48 | Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias | 173 | conj. | 11,00 | 4,00 | 2.595,00 |
| 3 | INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA | | | | | |
| 3.1 | Módulo Autonomo de emergência 2 faróis de 32 led's c/ suporte metálico p/ fixação | 22 | un | 370,00 | 40,00 | 9.020,00 |
| 3.2 | Módulo Autonomo de emergência 80 led's com indicador de SAÍDA. | 11 | un | 230,00 | 30,00 | 2.860,00 |
| 3.3 | Módulo Autonomo de emergência 80 led's com indicador de SAÍDA (dupla face) | 1 | un | 230,00 | 30,00 | 260,00 |
| 3.4 | Módulo Autonomo de emergência 80 led's com indicador de SAÍDA EMERGÊNCIA | 1 | un | 230,00 | 30,00 | 260,00 |
| | SUBTOTAL ELÉTRICO: | | | 93.453,00 | 24.890,00 | 118.343,00 |
| VIII | INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICA E SINAL). | | | | | |
| 1 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| 1.1 | Condutor unipolar flexível não halogenado: | | | | | |
| 1.1.1 | - seção 2,5 mm ² . | 3.500 | m | 1,50 | 1,00 | 8.750,00 |
| 1.1.2 | - seção 16 mm ² . | 220 | m | 8,00 | 2,00 | 2.200,00 |
| 1.2 | Centro de distribuição de uso aparente para 70 elementos com barram. e com espaço p/ geral (TIPO STAB.) - CD-EE | 1 | un | 2.500,00 | 300,00 | 2.800,00 |
| 1.2.1 | - disjuntor 1x16A/4,5kA/380V | 25 | un | 11,00 | 8,00 | 475,00 |
| 1.2.2 | - disjuntor 1x20A/4,5kA/380V | 11 | un | 11,00 | 8,00 | 209,00 |
| 1.2.3 | - disjuntor 3x40A - Geral CD-EE | 1 | un | 82,00 | 17,00 | 99,00 |
| 1.2.4 | - dispositivo DR 2x25A sensibilidade 30mA | 13 | un | 140,00 | 30,00 | 2.210,00 |
| 1.3 | Centro de distribuição de uso aparente para 16 elementos com barramentos e espaço p/ geral (TIPO STAB.) - QD-BK | 1 | un | 480,00 | 80,00 | 560,00 |
| 1.3.1 | - disjuntor 1x10A/4,5kA/380V | 1 | un | 11,00 | 8,00 | 19,00 |
| 1.3.2 | - disjuntor 1x20A/4,5kA/380V | 1 | un | 11,00 | 8,00 | 19,00 |
| 1.3.3 | - disjuntor 3x50A - Geral QD-BK, NB, REVERSORA | 3 | un | 55,00 | 15,00 | 210,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|--------|--|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.4 | Eletroduto ferro galv. diametro 20 mm. | 87 | m | 7,00 | 3,00 | 870,00 |
| 1.5 | Eletroduto ferro galv. diametro 25 mm. | 12 | m | 10,00 | 3,00 | 156,00 |
| 1.6 | Caixa de aço zincado, 100x100mm | 1 | un | 6,00 | 2,00 | 8,00 |
| 1.7 | Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm | 3 | un | 12,00 | 5,00 | 51,00 |
| 1.8 | Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm | 2 | un | 15,00 | 5,00 | 40,00 |
| 1.9 | Adaptador para canaleta Dutotec 73x25mm - 2x3/4" | 10 | un | 25,00 | 6,00 | 310,00 |
| 1.10 | Adaptador para canaleta Dutotec 73x25mm - 3x1" | 1 | un | 35,00 | 6,00 | 41,00 |
| 1.11 | Chave reversora 63A. com 04 câmaras | 1 | un | 600,00 | 50,00 | 650,00 |
| 1.12 | Caixa p/ reversora - GSP.2 | 1 | un | 100,00 | 30,00 | 130,00 |
| 1.13 | Conjunto composto de: Suporte para caixa de piso dupla SQR para eletroduto tipo DT 72900.20, Caixa de Piso SQR Rotation de nivel com tampa lisa para Canaleta de aluminio 73x25 dupla - Tipo Dutotec DT1702.10 e miolo metálico Adaptador SQR tipo Dutotec D | 33 | un | 350,00 | 50,00 | 13.200,00 |
| 1.14 | Canaleta aluminio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada | 24 | m | 64,00 | 6,00 | 1.680,00 |
| 1.15 | Canaleta aluminio 73x45 dupla c/ tampa de encaixe - Pintada | 33 | m | 85,00 | 8,00 | 3.069,00 |
| 1.16 | Caixa de aluminio 100x100x50mm especifica de canaleta de aluminio de: | | | | | |
| 1.16.1 | -73x25mm | 4 | un | 45,00 | 8,00 | 212,00 |
| 1.16.2 | -73x45mm | 10 | un | 46,00 | 8,00 | 540,00 |
| 1.17 | Curva 90º de PVC (interna e externa) especifica de canaleta de aluminio | | | | | |
| 1.17.1 | -73x25mm | 9 | un | 33,00 | 9,00 | 378,00 |
| 1.17.2 | -73x45mm | 1 | un | 45,00 | 9,00 | 54,00 |
| 1.18 | Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha x canaleta de aluminio 73x45mm | 12 | un | 33,00 | 4,00 | 444,00 |
| 1.19 | Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego. | 39 | un | 53,00 | 12,00 | 2.535,00 |
| 1.20 | Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com uma tomada tipo bloco NBR.20A (preta), mais dois blocos cegos. | 12 | un | 33,00 | 7,00 | 480,00 |
| 1.21 | Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com duas tomadas tipo bloco NBR.20A (vermelha), mais um bloco cego. | 4 | un | 53,00 | 9,00 | 248,00 |
| 1.22 | Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com uma tomada tipo bloco NBR.20A (azul) , mais dois blocos cegos. | 13 | un | 33,00 | 7,00 | 520,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|-----------|--|--------|-------|------------------|------------------|------------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.23 | Tampa p/caixa 100x100mm com uma tomada NBR.20A (preta) mais uma tomada RJ45 | 1 | un | 48,00 | 14,00 | 62,00 |
| 1.24 | Timer p/ KIT ATM | 1 | un | 150,00 | 40,00 | 190,00 |
| 1.25 | Plug adaptador p/tomada padrão brasileiro | 7 | un | 13,00 | x,xx | 91,00 |
| 2 | PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS: | | | | | |
| 2.1 | Eletroduto de aço galvanizado semipesado: | | | | | |
| 2.1.1 | - ø 20mm (3/4"). | 87 | m | 7,00 | 3,00 | 870,00 |
| 2.1.2 | - ø 25mm (1"). | 12 | m | 10,00 | 3,00 | 156,00 |
| 2.2 | Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com um bloco c/RJ.45 , mais dois blocos cegos. | 12 | un | 53,00 | 17,00 | 840,00 |
| 2.3 | Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com dois blocos c/RJ.45, mais um bloco cego. | 15 | un | 63,00 | 19,00 | 1.230,00 |
| 2.4 | Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com tres blocos c/RJ.45. | 1 | un | 73,00 | 21,00 | 94,00 |
| 2.5 | Cabo UTP cat. 5e (isolamento baixa emissão de gases) | 1.500 | m | 3,00 | 1,00 | 6.000,00 |
| 2.6 | Cabo CIT-10 pares | 8 | m | 4,00 | 2,00 | 48,00 |
| 2.7 | Rack para HUB tamanho 32U - Completo e com tres bandejas. | 1 | un | 2.362,00 | 350,00 | 2.712,00 |
| 2.8 | Estrutura de apoio do rack | 1 | un | 80,00 | 300,00 | 380,00 |
| 2.9 | Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" | 2 | un | 280,00 | 112,00 | 784,00 |
| 2.10 | Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho) | 44 | un | 14,00 | 6,00 | 880,00 |
| 2.11 | Patch Cord 1,0m (Rack) | 44 | un | 13,00 | 5,00 | 792,00 |
| 2.12 | Régua com 6 tomadas p/ Rack | 2 | un | 55,00 | 22,00 | 154,00 |
| 2.13 | Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo | 2 | un | 37,00 | 15,00 | 104,00 |
| | SUBTOTAL AUTOMAÇÃO | | | 46.212,00 | 12.342,00 | 58.554,00 |
| IX | INSTALAÇÕES CONTROLE DE ACESSO | | | | | |
| 1 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| 1.1 | Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2. | 60 | m | 1,50 | 1,00 | 150,00 |
| 1.2 | Eletroduto ferro diametro 20 mm. | 9 | m | 25,00 | 6,00 | 279,00 |
| 1.3 | Caixa de aço zincado 100x50mm | 16 | un | 3,00 | 3,00 | 96,00 |
| 1.4 | Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm | 6 | un | 12,00 | 5,00 | 102,00 |
| 1.5 | Adaptador 3x3/4" para conexão canaleta de alumínio 73x25mm e eletroduto de ferro | 1 | un | 34,00 | 7,00 | 41,00 |
| 1.6 | Tampa terminal para canaleta de alumínio 73x25mm em ABS branca | 2 | un | 6,00 | 2,00 | 16,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|----------|---|--------|-------|------------------|-----------------|------------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.7 | Canaleta alumínio 73x25mm tripla c/ tampa de encaixe - Pintada branca | 9 | m | 64,00 | 8,00 | 648,00 |
| 1.8 | Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio | | | | | |
| 1.8.1 | -73x25mm | 8 | un | 45,00 | 8,00 | 424,00 |
| 1.9 | Acessório p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio | 10 | un | 5,00 | 1,00 | 60,00 |
| 2 | CONTROLE DE ACESSO | | | | | |
| 2.1 | Cabo PP tipo flexível 2x0,75mm ² , livre de halogênio, antichama, 750V, seção 0,75 mm ² . | 20 | m | 3,00 | 1,00 | 80,00 |
| 2.2 | Cabo UTP cat. 5e (isolamento baixa emissão de gases) | 30 | m | 3,00 | 1,00 | 120,00 |
| 2.3 | Teclado de senhas + Leitor de proximidade – Modelo DUO – Cadastra 30.000 Usuários – Conexão TCP/IP | 8 | un | 1.100,00 | 150,00 | 10.000,00 |
| 2.4 | Fonte de alimentação grande NO-BREAK – Espaço para abrigar bateria até 63Ah | 4 | un | 416,00 | 25,00 | 1.764,00 |
| 2.5 | Placa de intertravamento | 4 | un | 240,00 | 25,00 | 1.060,00 |
| 2.6 | Fechadura de 150 Kgf com sensor interno de porta + Suporte de fixação universal | 4 | un | 512,00 | 25,00 | 2.148,00 |
| 2.7 | Caixa quebra vidro de emergência | 4 | un | 178,00 | 25,00 | 812,00 |
| 2.8 | Mola de retorno para porta de ferro nº4 | 4 | un | 270,00 | 100,00 | 1.480,00 |
| 2.9 | Bateria selada 12V/40AH | 4 | un | 320,00 | 25,00 | 1.380,00 |
| | SUBTOTAL CONTROLE DE ACESSO | | | 18.161,00 | 2.499,00 | 20.660,00 |
| X | INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS: | | | | | |
| 1 | TUBULAÇÃO SECUNDARIA COM ESPERAS TELEFÔNICAS: | | | | | |
| 1.1 | Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com um bloco c/RJ.45 , mais dois blocos cegos. | 2 | un | 53,00 | 17,00 | 140,00 |
| 1.2 | Cabo UTP cat. 5e (isolamento baixa emissão de gases) | 1.100 | m | 3,00 | 1,00 | 4.400,00 |
| 1.3 | Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" (Estações de Trabalho) | 2 | un | 280,00 | 112,00 | 784,00 |
| 1.4 | Voice Panel 50 portas p/ Rack 19" (Ramais Central) | 1 | un | 200,00 | 140,00 | 340,00 |
| 1.5 | Cabo CIT-50 pares (Central telefônica/Rack) | 10 | m | 15,00 | 6,00 | 210,00 |
| 1.6 | Acessórios internos p/ montagem DG's | 4 | un | 6,00 | 3,00 | 36,00 |
| 1.7 | Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo | 12 | un | 37,00 | 15,00 | 624,00 |
| 1.8 | Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde | 33 | un | 13,00 | 5,00 | 594,00 |
| 1.9 | Protetor de Surto p/ entrada das linhas | 10 | un | 45,00 | 18,00 | 630,00 |
| | SUBTOTAL TELEFÔNICO: | | | 5.663,00 | 2.095,00 | 7.758,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|-------------|---|--------|-------|-------------------|------------------|-------------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| XI | INSTALAÇÕES ALARME E CFTV | | | | | |
| 1 | INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS ALARME E CFTV: | | | | | |
| 1.1 | Rack tamanho 12Ux600 - Completo com bandeja, fechadura em todas as aberturas porta frontal e teto de aço cego laterais com aletas para ventilação | 1 | un | 750,00 | 50,00 | 800,00 |
| 1.2 | Mini Câmara Color - CCD Sony 1/3 - Day/Night - Resolução mínima 400 linhas - Lente 3,6mm | 16 | un | 200,00 | 60,00 | 4.160,00 |
| 1.3 | Eletroduto aço galvanizado Ø25mm. | 333 | m | 10,00 | 3,00 | 4.329,00 |
| 1.4 | Canaleta alumínio 73x25mm tripla c/ tampa de encaixe - Pintada | 39 | m | 64,00 | 6,00 | 2.730,00 |
| 1.5 | Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio de 73x25mm | 1 | un | 45,00 | 8,00 | 53,00 |
| 1.6 | Caixa de proteção pequena com suporte - Alumínio Anodizada | 16 | un | 40,00 | 20,00 | 960,00 |
| 1.7 | Câmara Infra Vermelho - CCD Sony 1/3 - Resolução mínima 400 linhas - Lente 3,6mm | 3 | un | 260,00 | 80,00 | 1.020,00 |
| 1.8 | Grade de Proteção para câmara externa em inox | 3 | un | 140,00 | 30,00 | 510,00 |
| 1.9 | Fonte de Alimentação 12V - 10A Bivolt | 1 | un | 140,00 | 70,00 | 210,00 |
| 1.10 | Régua com 8 tomadas p/Rack | 1 | un | 100,00 | 30,00 | 130,00 |
| 1.11 | Cabo UTP Cat. 6 (isolamento LSZH) | 610 | m | 2,10 | 1,10 | 1.952,00 |
| 1.12 | Patch Panel 24 portas p Rack 19" | 1 | un | 370,00 | 100,00 | 470,00 |
| 1.13 | Patch Cord 1,0 m - Cat. 6 - Vermelho | 17 | un | 23,00 | x,xx | 391,00 |
| 1.14 | Caixa de passagem c/tampa cega tipo condutele 25 mm | 40 | un | 15,00 | 5,00 | 800,00 |
| | SUBTOTAL ALARME/CFTV | | | 14.543,00 | 3.972,00 | 18.515,00 |
| XII | SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO | | | | | |
| 1.1 | Certificação dos Cabos de Rede UTP Cat. 5E | 1 | conj. | 500,00 | 300,00 | 800,00 |
| | SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | 500,00 | 300,00 | 800,00 |
| | SUBTOTAL ELÉTRICA (VII+VIII+IX+X+XI+XII) | | | 178.532,00 | 46.098,00 | 224.630,00 |
| XIII | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO | | | | | |
| 1. | Sistema de Ar Condicionado e Exaustão | | | | | |
| 1.1. | Rede Frigorígena, Drenos e Acessórios | | | | | |
| 1.1.1 | Cano de cobre Ø3/8", esp. parede 0,79mm - Split | 6 | kg | 50,00 | 15,00 | 390,00 |
| 1.1.2 | Cano de cobre Ø3/4", esp. parede 1,59mm - Split | 25 | kg | 50,00 | 15,00 | 1.625,00 |
| 1.1.3 | Cano de cobre Ø3/8", esp. parede 0,79mm - Self Contained | 35 | kg | 50,00 | 15,00 | 2.288,00 |
| 1.1.4 | Cano de cobre Ø5/8", esp. parede 0,79mm - Self Contained | 60 | kg | 50,00 | 15,00 | 3.883,75 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|--------|--|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.1.5 | Isolamento Borracha Elastomérica Ø3/8", espessura crescente, 13 a 16 mm | 65 | m | 4,00 | 3,00 | 455,00 |
| 1.1.6 | Isolamento Borracha Elastomérica Ø3/4", espessura crescente, 13 a 16 mm | 65 | m | 4,00 | 3,00 | 455,00 |
| 1.1.7 | Carga de gás refrigerante R-410 A | 5 | kg | 55,00 | 6,00 | 305,00 |
| 1.1.8 | Nitrogênio para soldagem e pressurização dos sistemas para teste de vazamento | 15 | m³ | 34,00 | 6,00 | 600,00 |
| 1.1.9 | Tubo soldável de PVC marrom, com conexões, Ø25 mm | 40 | m | 5,00 | 3,00 | 320,00 |
| 1.1.10 | Isolamento Borracha Elastomérica Ø1" a 1 1/4", espessura 9 mm | 20 | m | 5,00 | 3,00 | 160,00 |
| 1.1.11 | Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, solda, etc) para instalação e montagem | 1 | conj. | 800,00 | 600,00 | 1.400,00 |
| 1.2. | Interligações Elétricas e de Comando | | | | | |
| 1.2.1 | Eletroduto galvanizado tipo leve, Ø1/2" | 40 | m | 6,00 | 5,00 | 440,00 |
| 1.2.2 | Interligação elétrica e de comando entre unidades evaporadoras e condensadoras | 150 | m | 21,00 | 6,00 | 4.050,00 |
| 1.2.3 | Termostato de ambiente On/OFF; 220 Vac; tecla liga-desliga. | 1 | un | 105,00 | 30,00 | 135,00 |
| 1.2.4 | Sensor de temperatura para instalação no ambiente com acabamento em plástico | 4 | un | 64,00 | 30,00 | 376,00 |
| 1.2.5 | Sensor de presença com timer programável | 1 | un | 52,00 | 30,00 | 82,00 |
| 1.2.6 | Controle termostato eletrônico sem display; dois estágios nos modos refrigeração e aquecimento; Leds com indicação de funcionamento; Sensor local ou remoto. | 4 | un | 238,00 | 30,00 | 1.072,00 |
| 1.2.7 | Acessórios diversos (cabos, termostato, borneira, cabos, contadoras, condutores) para instalação e montagem | 1 | conj. | 800,00 | 600,00 | 1.400,00 |
| 1.3. | Sistema de distribuição de ar | | | | | |
| 1.3.1 | Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 26, com acessórios. | 11 | kg | 9,00 | 12,00 | 231,00 |
| 1.3.2 | Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 24, com acessórios. | 263 | kg | 9,00 | 12,00 | 5.523,00 |
| 1.3.3 | Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 22, com acessórios. | 656 | kg | 9,00 | 12,00 | 13.776,00 |
| 1.3.4 | Isolamento em lã de vidro, espessura 38 mm. | 90 | m² | 32,00 | 10,00 | 3.780,00 |
| 1.3.5 | Difusor quadrado de 04 vias equipado com registro de regulagem de lâminas opostas, tamanho. 3 | 7 | un | 130,00 | 30,00 | 1.120,00 |
| 1.3.6 | Grelha tipo rotacore, com moldura, sem registro, 1200x550 mm | 6 | un | 300,00 | 30,00 | 1.980,00 |
| 1.3.7 | Grelha tipo rotacore, com moldura, sem registro, 1200x600 mm | 4 | un | 310,00 | 30,00 | 1.360,00 |
| 1.3.8 | Grelha tipo rotacore, com moldura, sem registro, 1000x200 mm | 3 | un | 180,00 | 30,00 | 630,00 |
| 1.3.9 | Grelha tipo simples deflexão com aletas verticais, equipada com registro de regulagem, 600x150 mm | 3 | un | 115,00 | 30,00 | 435,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|--------|---|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.3.10 | Veneziana indevassável em alumínio, com dupla moldura, 400x300 mm | 2 | un | 136,00 | 30,00 | 332,00 |
| 1.3.11 | Veneziana indevassável em alumínio, com dupla moldura, 500x500 mm | 4 | un | 233,00 | 30,00 | 1.052,00 |
| 1.3.12 | Tomada de ar exterior equipada com veneziana metálica, tela de proteção, registro e filtro classe G4. Dim: 600x500 mm. Executar grade de segurança. | 1 | un | 380,00 | 150,00 | 530,00 |
| 1.3.13 | Tomada de ar exterior equipada com veneziana metálica, tela de proteção, registro e filtro classe G4. Dim: 900x500 mm. Executar grade de segurança. | 1 | un | 440,00 | 150,00 | 590,00 |
| 1.3.14 | Tubo em PVC linha leve, ø150 mm | 2 | m | 28,00 | 5,00 | 66,00 |
| 1.3.15 | Joelho 90° em PVC, ø150 mm | 1 | un | 43,00 | 5,00 | 48,00 |
| 1.3.16 | Grelha externa (descarga de ar), construída em alumínio | 1 | un | 55,00 | 30,00 | 85,00 |
| 1.3.17 | Reposicionamento de difusores e grelhas | 2 | conj. | 100,00 | 250,00 | 700,00 |
| 1.3.18 | Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, fita adesiva, etc) para instalação e montagem | 1 | conj. | 800,00 | 600,00 | 1.400,00 |
| 1.4. | Equipamentos de Ar Condicionado e de Ventilação | | | | | |
| 1.4.1 | Unidade evaporadora modelo built in, 48.000 BTU/h, ciclo reverso, kit de controle remoto sem fio e receptor, unidade condensadora tipo descarga axial vertical, trifásica, fluido R-410 A | 2 | conj. | 8.770,00 | 700,00 | 18.940,00 |
| 1.4.2 | Unidade condicionadora modular Self Contained com condensação a ar remoto, 7,5 TR, condensadora com ventilador axial, descarga vertical ou horizontal. Equipado com kit de filtragem, bateria de resistências elétricas, controlador eletrônico. Fluido refrigerante isento de cloro - HFC R-410 A ou R-407 C. | 2 | conj. | 26.090,00 | 1.800,00 | 55.780,00 |
| 1.4.3 | Unidade condicionadora modular Self Contained com condensação a ar remoto, 10,0 TR, condensadora com ventilador axial, descarga vertical ou horizontal. Equipado com kit de filtragem, bateria de resistências elétricas, controlador eletrônico. Fluido refrigerante isento de cloro - HFC R-410 A ou R-407 C. | 1 | conj. | 36.140,00 | 1.800,00 | 37.940,00 |
| 1.4.4 | Unidade condicionadora modular Self Contained com condensação a ar remoto, 15,0 TR, condensadora com ventilador axial, descarga vertical ou horizontal. Equipado com kit de filtragem, bateria de resistências elétricas, controlador eletrônico. Fluido refrigerante isento de cloro - HFC R-410 A ou R-407 C. | 1 | conj. | 41.970,00 | 1.800,00 | 43.770,00 |
| 1.4.5 | Ventilador axial de pás fixas, 1200 m3/h, 1150 rpm, motor 0,16 cv, 1F, 110/220V | 1 | un | 1.305,00 | 304,00 | 1.609,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|------------|---|-----------|----------|-------------------|-------------------|---------------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| 1.4.6 | Mini ventilador axial em termoplástico, rolamentos de esfera blindado, comporta anti retorno, motor com protetor térmico, 125 m3/h, 220V, 1F, 60 Hz, 20W | 1 | un | 246,00 | 50,00 | 296,00 |
| 1.4.7 | Suporte metálico para sustentação das condensadoras | 2 | par | 271,00 | 100,00 | 742,00 |
| 1.4.8 | Calço amortecedor de vibração construído em neoprene | 16 | un | 25,00 | 5,00 | 480,00 |
| 1.4.9 | Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, etc) para instalação e montagem | 1 | conj. | 800,00 | 600,00 | 1.400,00 |
| 1.5. | Limpeza, Retirada e Descarte dos Sistemas Existentes | | | | | |
| 1.5.1 | Limpeza da rede de dutos existente | 1 | conj. | x,xx | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 1.5.2 | Troca de isolamento da rede de dutos existente | 1 | conj. | 900,00 | 500,00 | 1.400,00 |
| 1.5.3 | Retirada e descarte da rede de dutos de climatização existente | 1 | conj. | x,xx | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1.5.4 | Retirada e descarte dos condicionadores, torre de condensação, tubulação | 1 | conj. | x,xx | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 1.5.5 | Retirada, limpeza, embalagem e transporte das bombas até a BAGERGS (Canoas) | 1 | conj. | x,xx | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO | | | 185.543,50 | 50.888,25 | 236.431,75 |
| XIV | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 10 | % | | 114.455,38 | 114.455,38 |
| | TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X+XI+XII+XIII+XIV) | | | 869.440,50 | 389.568,63 | 1.259.009,13 |
| | A - OBSERVAÇÕES CIVIL E ELÉTRICA | | | | | |
| | 1 - O leilante/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia. A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo. | | | | | |
| | 2 - A empresa deverá fornecer a ART e/ou a RRT de execução da obra/serviço antes de iniciar o mesmo. | | | | | |
| | 3 - Deverão ser observadas as normas gerais contidas nos memoriais técnicos e plantas. | | | | | |
| | 4 - Os licitantes deverão preencher a planilha na sua INTEGRALIDADE (preços unitários para material e mão de obra e preço total). | | | | | |
| | 5 - A empresa contratada deverá comunicar a Agência, com antecedência, a relação dos funcionários que participarão da obra. | | | | | |
| | 6 - É de responsabilidade da contratada a rigorosa vigilância da obra, tanto no período diurno quanto noturno. Os custos destes serviços devem estar incluídos no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Deverão ser tomadas todas as providências com relação à depósito de materiais, bem como entrada e saída de pessoal/materiais do imóvel. | | | | | |
| | 7 - Faculta ao proponente comparecer ao local para conferir as medidas. Caso abra mão desta prerrogativa, o Banco não acolherá cobranças extras dos itens relacionados na planilha, por conta de diferenças de medições, inclusive eventuais diferenças no pé-direito informado. | | | | | |
| | 8 - A garantia dos equipamentos, dos materiais e das instalações deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra. | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|-------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| | 9 - O fornecimento e instalação das divisórias, das esquadrias e das máscaras da sala de auto-atendimento inclui todos os complementos, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais, independentemente do pé-direito informado. | | | | | |
| | 10 - Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, dutos do ar condicionado, revestimentos). | | | | | |
| | 11 - A empresa contratada deverá enviar, semanalmente, um relatório de obras para o responsável pela obra, para acompanhamento dos serviços executados. | | | | | |
| | 12 - O CONSTRUTOR deverá informar por escrito o nome e a identidade de todos os operários que vierem a adentrar o recinto das obras, tanto para executar quaisquer tipos de trabalhos, como para receber ou retirar materiais. | | | | | |
| | 13 - É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os operários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da empresa. | | | | | |
| | 14 - A segurança do Banco impedirá o acesso ao prédio a todos os operários não identificados, não uniformizados ou não relacionados pela construtora. | | | | | |
| | 15 - Uso obrigatório de todos os equipamentos de segurança EPI's e uniformizados. | | | | | |
| | 16 - No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "(NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos), NB-252/82 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, (NBR-7678) e NB-598/77 Contratação, Execução e Supervisão de Demolições (NBR-5682). | | | | | |
| | 17 - Qualquer divergência entre planilha de preços, memorial e projetos entregues deverá ser comunicado imediatamente a Fiscalização do Banco, sob pena de refazimento dos serviços executados e instalados. | | | | | |
| | 18 - Os resíduos de materiais não recicláveis devem ser descartados seguindo as legislações ambientais, por transporte especializado, conforme orientações a seguir: | | | | | |
| | a - Empreiteiro deve se cadastrar como produtor de RCC (resíduo da construção civil). Receberá um talonário da prefeitura; | | | | | |
| | b - Recolher os resíduos; | | | | | |
| | c - Descaracterizar qualquer menção ao Banrisul, de forma que não se consiga identificar; | | | | | |
| | d - Armazenar de forma que ocupe o mínimo espaço possível; | | | | | |
| | e - Contratar transporte habilitado para resíduo tipo II, cadastrado na prefeitura como habilitado para tal fim (ele deverá ter um talonário correspondente ao transporte de resíduo classe II); | | | | | |
| | f - Transportar os resíduos até um aterro para classe II; | | | | | |
| | g - Deverá ser retornado ao Banco: uma via do talonário do produtor do RCC onde têm a identificação do motorista e do aterro, uma via do transporte e uma via do recebimento pelo aterro. Todas as informações devem corresponder à via do produtor de RCC. | | | | | |
| | B - OBSERVAÇÕES AR CONDICIONADO E PDM: | | | | | |
| | 1 - Deverá constar na nota fiscal: o valor, a marca, o modelo e número de série do equipamento(s) de ar condicionado(s). | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|-------|-------------------|-------------------|---------------------|
| | | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | |
| | 2 - Deverá ser fornecido juntamente com a proposta, prospectos emitido pelos fabricantes com as características técnicas de cada tipo de equipamento(s) do ar condicionado e porta giratória detectora de metais. | | | | | |
| | 3 - Além dos itens acima deverão ser considerados custos com deslocamento, mão-de-obra de instalações dos módulos, interligações, elétricas e frigorígenas, limpeza com Nitrogênio passante, vácuo, carga de gás completa, teste e ajustes. | | | | | |
| | 4 - A empresa deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma. | | | | | |
| | 5 - A garantia dos equipamentos de ar condicionado e porta detetora de metais deverá ser de 12 (doze) meses. | | | | | |
| | C - OBSERVAÇÕES: ELEVADORES, ELEVADOR DE USO RESTRITO E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS: | | | | | |
| | 1 - Antes de efetuar a compra do elevador, a Contratada deverá verificar "in loco" todos os condicionantes necessários a sua perfeita instalação, tais como: conferir todas as medidas necessárias, verificação e análise estrutural e confirmação de instalação do equipamento. A Contratada só poderá efetivar a compra do produto após a Fiscalização do Banco ser informada formalmente da viabilidade de execução e instalação do elevador. Após esse passo, deverá aprovar o projeto estrutural de instalação, apresentando prospecto do fabricante do elevador com detalhamento, especificações técnicas e portfólio do produto para liberação. | | | | | |
| | 2 - A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de 12 (doze) meses. | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | 869.440,50 | 389.568,63 | 1.259.009,13 |